

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

**SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA
A4/IP4 – VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) / QUINTANILHA
LOTE 7**

JULHO DE 2009



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. ANTECEDENTES DO PROJECTO**
- 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS**
- 4. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO**
- 5. DOCUMENTOS ANALISADOS**
- 6. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA**
 - 6.1. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA DIA**
 - 6.2. ANÁLISE DAS MEDIDAS DO ANEXO À DIA**
 - 6.2.1. ALTERAÇÕES DE PROJECTOS E ESTUDOS**
 - 6.2.2. MEDIDAS GERAIS**
 - 6.2.3. MEDIDAS ESPECÍFICAS**
 - 6.2.3.1. RECURSOS HÍDRICOS**
 - 6.2.3.2. COMPONENTE BIOLÓGICA**
 - 6.2.3.3. RUÍDO**
 - 6.2.3.4. PATRIMÓNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO**
 - 6.2.3.5. PAISAGEM**
 - 6.2.4. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO**
- 7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO**
- 8. CONCLUSÕES**

Anexo 1 - Ofício da APA sobre a não Aplicação do ponto 13, do Anexo II do Decreto-Lei n.º69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º197/2005, de 8 de Novembro relativo ao projecto "Reformulação do Nó do IP2/IP4 e Ligação à EN 15 – Zona Industrial"

Anexo 2 - Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 9 de Dezembro de 2008

Anexo 3 - Pedido de Elementos Adicionais através do Ofício Ref.ª n.º 1343/2009/GAMB da E.P. SA

Anexo 4 - Consulta a Entidades

Anexo 5 - Aprovação do Relatório Patrimonial

Anexo 6 - Resultados do Acompanhamento Público

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

O IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA nº 1689), tendo sido emitida, em 28 de Setembro de 2007, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à Solução 1, conjugada com a Alternativa 4, condicionada ao cumprimento das condições nela constantes e das medidas em anexo à mesma.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada a Declaração n.º217/2008 (Diário da República, 2ª Série, nº 116, de 18 de Junho), que estabelece uma zona de protecção *non aedificandi*, de 400 m centrada no eixo (do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Nó de Nogueiras) – Bragança) e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projecto de Execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

Este lanço da A4/IP4 integra a Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a qual foi atribuída à “Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, SA”.

Assim, é da Auto-Estradas XXI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

Para a prossecução da fase de projecto de execução, o IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi dividido em 11 Lotes, sendo que o Lote 7 integra:

- a plena via da A4/IP4, numa extensão de 2+220 km, (correspondente ao troço entre os km 30+300 e 32+520 do Sublanço Central do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), objecto de DIA, sobre a qual incide o presente parecer ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE);
- a alteração do Nó da Amendoeira e o alargamento de um troço do IP2, com cerca de 1 km, cujo projecto de execução (“Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN 15 – Zona Industrial, incluindo a Ligação até ao Nó da EN 216”) não foi submetido a AIA, por não se enquadrar nos limiares estabelecidos no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro (Anexo 1).

Pese embora o Lote 7 da Auto-Estrada Transmontana inclua o referido projecto do Nó da Amendoeira, salienta-se que este não fez parte do Estudo Prévio da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), constituindo, como tal, um projecto independente, complementar

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

ao IP4, não abrangido pela DIA emitida sobre o estudo prévio do IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), com todas as consequências inerentes.

Na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo 2), foi alterada, entre outras, a DIA do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), passando a acometer à entidade licenciadora a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.

É neste contexto que a Estradas de Portugal, SA procede à verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA, no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

Foram solicitados esclarecimentos e informação adicional aos elementos apresentados pela Subconcessionária (Anexo 3), cuja resposta é apresentada no “Aditamento – Resposta ao Ofício Referência n.º 1343/2009/GAMB da EP”.

Foram solicitados pareceres:

- à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e à Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha);
- à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, único concelho abrangido pelo troço da A4/IP4 objecto do RECAPE.

Emitiram parecer (Anexo 4), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)	<i>“(…)Em face do exposto, sobre este Lote 7 apresentado no âmbito do projecto do IP4 Vila Real/Bragança, tendo em consideração que a verificação da conformidade do projecto de execução e RECAPE é da exclusiva responsabilidade da entidade licenciadora, na sequência do exposto no Despacho do Senhor Secretário de Estado do</i>
--	--

	<i>Ambiente, de 09.12.2008, chama-se, contudo, a atenção de V. Exa. para:</i> <i>- O conjunto de implicações acima indicadas, decorrentes de análise efectuada no âmbito deste pedido de parecer, designadamente, sobre o Uso do Solo e Ordenamento do Território, face à alteração introduzida ao Nó;</i> <i>- O facto do Nó da Amendoeira constituir um projecto que está a ser anexado ao projecto do IP4 sem, contudo, ter sido avaliado como parte integrante do respectivo Estudo de Impacte Ambiental do IP4 Vila Real/Bragança, na fase de estudo prévio. Assim, trata-se de um projecto independente, complementar ao IP4, mas que não está abrangido pela DIA do projecto IP4 Vila Real/Bragança, com todas as consequências inerentes."</i>
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)	<i>"(...) consideramos que o Relatório de o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) se encontra em conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em fase de estudo prévio, no que se refere aos Sistemas Ecológicos, pelo que o mesmo tem o nosso parecer positivo."</i>
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	Remete para "(...) os comentários anteriormente formulados sobre o projecto em questão.", enviados a coberto do ofício nº3350, 2009/05/21, que se anexa (Anexo 4).
Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN)	<i>"Pelo exposto, considera-se que o presente processo de RECAPE do Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, condicionado à apresentação, previamente ao início da construção do empreendimento, do Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico."</i>
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)	<i>"Assim de acordo com o acima exposto, aprova-se este RECAPE, condicionando o projecto à implementação das medidas de minimização preconizadas."</i>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

A Agência Portuguesa do Ambiente respondeu (Anexo 4) ao pedido de parecer da EP, referindo que "(...) tendo presente, o documento *"Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de Projectos de Infra-estruturas Rodoviárias (...), não pode ser acometida à Agência Portuguesa do Ambiente a emissão de parecer relativamente à verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA, pelo que se devolvem os elementos recebidos."*

No quadro das suas atribuições e competências, o IGESPAR aprovou o Relatório dos Trabalhos Arqueológicos em 12/06/2009 através do Ofício Ref.ª 4042 (Processo n.º 2006/1(355)(Anexo 5).

2. ANTECEDENTES DO PROJECTO

O IP4 integra a Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e faz parte dos corredores rodoviários que integram a "Ligação Multimodal Portugal-Espanha/Resto da Europa", inserida no Projecto Prioritário n.º 8, incluído no Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (POAT – QCA 2000/2006).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional – PRN2000 (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto), o Itinerário Principal n.º 4 (IP4) desenvolve-se entre Porto e Quintanilha, tendo como pontos intermédios Vila Real e Bragança.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2004, de 29 de Outubro, determinou o desenvolvimento dos procedimentos técnico-legais para a criação da auto-estrada IP4 – Vila Real-Bragança, dando seguimento ao objectivo estratégico do Governo de *"garantir que todas as capitais de distrito sejam servidas directamente por auto-estradas"*.

Posteriormente, o Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de 30 de Março de 2006 (exarado na Nota Informativa n.º 05/2006/RR do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações), determina que *"(...) se prossiga, com a urgência máxima, o desenvolvimento de soluções, aproveitando a actual plataforma do IP4."*

O desenvolvimento do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi norteado por esta decisão, conforme explicado no respectivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), onde são identificados os pressupostos de base considerados:

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Aproveitamento e alargamento da plataforma do actual IP4, mediante:

- rectificações do traçado existente em planta e em perfil longitudinal (ripagens de curvas e diminuição das inclinações dos trainéis;
- desnivelamento das ligações de nível existentes.

Todavia, devido a constrangimentos quer de ordem ambiental e territorial, quer de ordem rodoviária, o Estudo Prévio considerou as seguintes excepções ao aproveitamento do actual IP4:

- nas zonas das cidades de Vila Real e de Bragança;
- na zona de Murça;
- nas zona do Rio Pinhão e da serra do Ratiço.

Após a aprovação ambiental do estudo prévio, cujo desenvolvimento assentou na premissa acima referida, foi decidido (Resolução do Conselho de Ministros nº 117/2007, de 10 de Dezembro), o lançamento da subconcessão Auto-Estrada Transmontana, em regime de parceria público-privada, que integra os Itinerários: **IP4, entre Vila Real e Bragança (Quintanilha)**; IP4, troço em serviço entre Amarante e Vila Real; IP4, variante a Bragança, em serviço e IP4, Ponte de Quintanilha e acessos.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

O A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) localiza-se na Região Norte (NUT II), desenvolve-se nas sub-regiões do Douro e de Alto Trás-os-Montes e atravessando dois distritos, Vila Real e Bragança.

O Projecto da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) apresentado na fase de Estudo Prévio estava organizado em 3 Sublanços/Zonas: Poente, Central e Nascente. No desenvolvimento do Projecto de Execução, estes Sublanços foram subdivididos em trechos mais pequenos que se denominaram Lotes.

O troço da A4/IP4 integrado no Lote 7 corresponde, apenas, a 2,220 km do estudo prévio objecto de DIA, inserindo-se no distrito de Bragança e no concelho de Macedo de Cavaleiros, onde atravessa as freguesias de Sezulfe e Amendoeira.

As características geométricas do traçado da plena via satisfazem a velocidade base de projecto de 100 km/h, tendo sido considerado um raio mínimo e máximo, em planta, de 700 m e trainéis

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

com inclinação inferior a 5% em cerca de 656 m de extensão (29,5% da extensão total do lanço) e com inclinação superior ou igual a 5%, em 24 m de extensão (1,1% do lanço).

De acordo com a análise de capacidade efectuada no Estudo de Tráfego, no lote em causa não se verifica a necessidade de prever vias de lentos até ao ano 2038, ano horizonte.

O perfil transversal tipo (PTT) adoptado, em secção corrente, apresenta uma largura de 25,0 m englobando duas faixas de rodagem com duas vias de tráfego cada, sendo a respectiva constituição, a seguinte:

- duas faixas de rodagem com 7,0 m de largura, com duas vias de 3,5 m cada;
- um separador central de 3,0 m de largura, em terra vegetal;
- duas bermas direitas com 3,0 m de largura, pavimentadas em toda a sua extensão;
- duas bermas esquerdas com 1,0 m de largura, pavimentadas em toda a sua extensão.

Este troço da A4/IP4 não inclui obras de arte especiais.

As obras de arte correntes previstas no troço da A4/IP4 objecto do RECAPE, PS 0.1 (km 0+258) e PS 1.1 (km 1+553) restabelecem, respectivamente, um caminho rural e a EN15, interferidos pela plena via.

Os valores de movimentações de terras previstos para a execução deste troço da A4/IP4 resultam num saldo final positivo de 39 267 m³, sendo 301 862,5 m³ de escavação e 262 565,5 m³ de aterro. Contudo, a este balanço, serão acrescentados os volumes de escavação e aterro associados à construção do Nó da Amendoeira e alargamento de um troço do IP2, a sul, também incluídos no Lote 7 da Auto-Estrada Transmontana, resultando num défice de terras de 3957,8 m³.

De acordo com o Estudo Geológico e Geotécnico, prevê-se que uma pequena percentagem do desmonte seja executada com recurso a explosivos, nomeadamente, entre os km 1+660 e 2+220, na escavação a executar no lado direito da plena via, e entre os km 1+425 e 2+220, na escavação a executar no lado esquerdo. Na execução do Ramo A do Nó da Amendoeira, também está prevista a necessidade de desmonte com explosivos, numa percentagem reduzida.

De acordo com o Estudo de Tráfego elaborado no âmbito da Concessão, esperam-se os valores de TMDA expostos no quadro seguinte:



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Sublanço	2011	2021	2038
Romeu (Nó 13) – Amendoeira (Nó 14)	13.237	20.115	25.601
Amendoeira (Nó 14) – Lamas de Podence (Nó 15)	15.008	22.727	28.839

De acordo com o RECAPE prevê-se que a execução da obra decorra entre 2009 e 2010, estando a exploração agendada a partir dessa data.

4. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO

Segundo a Memória do Traçado, o RECAPE e o "Aditamento – Resposta ao ofício referência nº 1343/2009/GAMB da EP", as alterações mais **significativas que ocorreram e as justificações subjacentes foram as seguintes:**

Alterações	Justificação/Efeitos
Ligeira ripagem da plena via para sul desde o início do traçado, do km 0+000 até ao km 1+700.	- Introdução de clóides no traçado e necessidade de manter o actual IP4 em serviço durante a fase de construção, uma vez que não é possível efectuar desvios provisórios do tráfego para vias com características semelhantes ao IP4; - Em comparação com o estudo prévio (EP), o traçado proposto em projecto de execução (PE) não maximiza o aproveitamento do IP4 existente; - Implica maior afectação das áreas marginais do actual IP4 a sul, maioritariamente de cultivo, e maior afectação (entre os km 0+000 e 0+300) de carvalhal de <i>Quercus pyrenaica</i> (com valor elevado para conservação); - O traçado proposto, entre o km 0+000 e 0+450, permite evitar a afectação em parcelas de cultivo existentes a norte da plena via do actual IP4 e um maior afastamento a uma habitação no km 0+275; - Entre o km 0+975 e o km 1+650 o traçado afasta-se do actual IP4 e do traçado do EP para sul, implicando maior afectação de parcelas de cultivo e manchas de castanheiro, localizadas cerca do km 0+950 e do km 1+150;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Alterações	Justificação/Efeitos
	- Desde o km 0+550 até ao km 1 +425 o traçado proposto tem maior afectação, de cerca de 3269 m2, em relação ao EP de áreas integradas no Reserva Ecológica Nacional (REN) como cabeceiras de linhas de água e, entre o km 1+200 e 1+300, afecta simultaneamente áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cerca de 1979 m2 a mais, em relação ao traçado do EP.
Desvio do Restabelecimento 0.1, ao km 0+258 (restabelecimento de caminho municipal), em relação à localização prevista no EP (PS49 ao km30+630, do sublanço Central)	- Menor afectação das parcelas ocupadas, contudo será afectada uma área superior da mancha de Carvalho de Querqus pyreneica a sul do IP4;
Desvio para nascente, do Restabelecimento 1.1, ao km 1+500 (restabelecimento da EN15), em relação à localização prevista no EP (PI51 ao km32+000, do sublanço Central)	- Devido à ripagem para sul do traçado do EP; - Maior ocupação de parcelas agrícolas; - Afectação de espaço industrial proposto (que não se verificava no EP) e maior proximidade a um edifício industrial; - Maior proximidade aos depósitos de água municipais, implicando a afectação do respectivo logradouro (conforme descrito no Projecto de Expropriações, Tomo I – Memória Descritiva, Bases de Avaliação).

5. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE (Volume 23 do Projecto de Execução) apresentado, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Tomos:

- Tomo 23.1 – Sumário Executivo
- Tomo 23.2 – Relatório Técnico
- Tomo 23.3 – Anexos Técnicos

Anexo A – Documentos

Anexo B – Peças desenhadas

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Anexo C – Elementos de Projecto

Anexo D – Recursos Hídricos

Anexo E – Componente Biológica

Anexo F – Ambiente Sonoro

Anexo G – Património Cultural

- Tomo 23.4 Plano Geral de Monitorização
- Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos

Para além do RECAPE, procedeu-se à apreciação do Projecto de Integração Paisagística (PIP), correspondente ao Volume 07 do Projecto de Execução, do Projecto de Protecção Sonora (Volume 24.1 do Projecto de medidas de Minimização) e do “Aditamento – Resposta ao ofício referência n.º 1343/GAMB da EP”.

Complementarmente, foram consultadas as seguintes peças do Projecto:

- Volume 03 - Estudo Geológico e Geotécnico
- Volume 04 - Traçado Geral
- Volume 05 - Drenagem
- Volume 06 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos
- Volume 14 – Projecto de Vedações
- Volume 15 – Serviços Afectados
- Volume 21.4 – Desvios Provisórios
- Projecto de Expropriações

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

11/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

6. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Tendo em conta as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projecto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

6.1 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA DIA

Nenhuma das condições específicas estabelecidas na DIA se refere ao troço da A4/IP4 objecto do RECAPE, o qual corresponde, em termos de plena via do IP4, sensivelmente, à extensão entre os km 30+300 e 32+520 do Sublanço Central do Estudo Prévio. De facto, a este troço da A4/IP4 aplicam-se apenas as condicionantes genéricas relacionadas com os pontos de água e com a desactivação e renaturalização de troços do actual IP4.

Como tal analisam-se de seguida apenas as medidas aplicáveis à plena via do IP4 do Lote 7 em estudo, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

DIA.4 - Substituir os poços, captações e infra-estruturas do sistema de abastecimento afectadas pelo traçado.

No Anexo D.1 dos Anexos Técnicos, encontra-se a inventariação de Pontos de Água e infra-estruturas de abastecimento de água. De acordo com este levantamento não serão directamente afectados pontos de água, pelo traçado do troço da A4/IP4 incluído no Lote 7. Todavia, no Projecto de Expropriações (Fichas de Avaliação), verifica-se que serão afectados: na Parcela n.º 2 a expropriar, uma nascente de água (e tanque associado); e na Parcela 103, um poço. No referido Projecto de Expropriações estas benfeitorias estão consideradas no valor total de indemnização

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

aos respectivos proprietários. Dando cumprimento a esta medida da DIA, considera-se que, aquando do processo expropriativo, seja equacionada, como hipótese alternativa, a substituição das estruturas afectadas.

DIA.8 - Desactivação e renaturalização dos troços do IP4 actual identificados no presente parecer.

O projecto prevê a desactivação do actual IP4 entre o km 1+100 e 1+650, sendo, no entanto referido no RECAPE (p.81 do Relatório Técnico), que o troço entre os km 1+100 e 1+400 deverá ser utilizado como caminho paralelo. Para verificação da medida DIA.16, procedeu-se à análise do Volume 4.3 - Projecto de Restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos, em conjunto com o Projecto de Expropriações, na sequência da qual será necessário efectuar a revisão daquele projecto respondendo às questões identificadas na análise da medida DIA.16.

De referir, também, que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no parecer apresentado à Geometria de Traçado e, posteriormente, ao RECAPE, solicita que seja equacionado o aproveitamento do actual IP4, entre os km 1+100 e 1+400, e a respectiva ligação à EN15.

Desta forma, a definição dos troços de estrada a desactivar e a renaturalizar deverá ser revista, em função das alterações solicitadas ao Projecto de Restabelecimentos.

Salienta-se, que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGR), que deverá prever a reciclagem do pavimento removido, e o Plano de Integração paisagística, deverão ser revistos e devidamente compatibilizados, em função da redefinição dos troços a renaturalizar.

6.2 ANÁLISE DAS MEDIDAS DO ANEXO À DIA

6.2.1 ALTERAÇÕES DE PROJECTOS E ESTUDOS

Ao troço da A4/IP4 integrado no Lote 7, apenas se aplicam as "Alterações de Projecto e Estudos" determinadas na DIA, de carácter geral, procedendo-se à respectiva análise (respeitando a numeração adoptada no RECAPE).

DIA. 10 - Deverão ser estudados ajustamentos de traçados e soluções de projecto que minimizem os impactes nos diferentes descritores, nomeadamente da afectação de edificações e respectivos logradouros, captações de água, áreas agrícolas, carvalhais, soutos, linhas de água e vegetação ripícola, ocorrências patrimoniais e áreas da RAN e REN. Deverá ainda ser minimizado o seccionamento de propriedades, a aferir em fase de PE, atendendo nomeadamente às questões apresentadas na Consulta Pública.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Tal como referido no RECAPE, não existem, indicações específicas para este troço da A4/IP4 nas restantes medidas do Anexo à DIA, nem no Relatório da Consulta Pública que determinassem ajustes de traçado em fase de projecto de execução, face ao aprovado em Estudo Prévio.

Os ajustes de traçado que se verificaram em projecto de execução encontram justificação em aspectos de ordem rodoviária e de faseamento da obra, conforme referido no RECAPE e reforçado No "Aditamento – Resposta ao Ofício Referência nº1343/2009/GAMB da EP".

No que respeita às alterações dos restabelecimentos previstos no estudo prévio, verifica-se que, no caso do restabelecimento 0.1, o projecto de execução implicará a afectação de um habitat protegido pela Directiva Habitats: 9230 - Carvalho de Quercus pyrenaica, contrariando algumas indicações desta medida de minimização. Uma vez que o RECAPE e respectivo Aditamento não justificam a necessidade desta alteração, em particular, considera-se que a solução projectada para este restabelecimento deverá revista, de modo a evitar a referida afectação.

DIA.11 - O PE a desenvolver deverá maximizar a utilização de estruturas do actual IP4 (plataformas, nós, restabelecimentos) e integrar as condicionantes decorrentes dos estudos a desenvolver.

Conforme referido no âmbito da análise da anterior medida DIA. 10, o desenvolvimento do traçado da A4/IP4 em projecto de execução obrigou ao desvio da directriz para sul, relativamente ao traçado aprovado em fase de estudo prévio, o qual, na extensão em causa (km 30+300 a 32+520 do Sublanço Central do Estudo Prévio), se desenvolvia sobre a plataforma do actual IP4. Face à alteração de traçado descrita, e pese embora o eventual aproveitamento/prolongamento de duas passagens hidráulicas do actual IP4 (conforme mencionado no RECAPE), penalizando o cumprimento desta medida.

DIA. 16 - Deverá ser apresentado o levantamento de todos os caminhos (serventias) e vias intersectados e das respectivas soluções de restabelecimento, tendo em consideração a minimização da afectação do uso do solo e das alterações de percurso, as características inerentes a adequadas condições de circulação, e as questões/solicitações apresentadas no decurso da consulta pública.

O RECAPE apresenta a análise da situação actual e dos restabelecimentos previstos no projecto, concluindo que a permeabilidade do actual IP4 se mantém inalterada com a construção da auto-estrada. Contudo, da análise efectuada ao Volume 4.3 - Projecto de Restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos, em conjunto com o Projecto de Expropriações, considera-se que:



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- não está garantida a continuidade e articulação com as serventias existentes do caminho paralelo que se desenvolve ao longo do ramo C do Nó da Amendoeira. Como tal, o referido projecto deverá rectificado de forma a prever a continuidade desse caminho através da actual plataforma do IP4 e sua ligação com o caminho que se desenvolve a poente da actual EN15, na zona do restabelecimento 1.1;
- não está assegurado o funcionamento da rede de caminhos rurais existente a nascente do IP2, e a sul do IP4, no quadrante sudeste do Nó da Amendoeira, devendo ser dada continuidade ao caminho paralelo projecto entre os km 1+050 e 1+375, para poente, até ao caminho paralelo projectado ao longo do IP2 (que termina ao km 0+900);
- deverá ser projectado o acesso à parcela localizada na proximidade do km 1+700 da A4/IP4, que actualmente é servida pela EN15, no trecho que será desactivado e renaturalizado, no âmbito deste projecto de execução;
- deverão ser restabelecidos os caminhos paralelos localizados entre os km 1+400 e 1+800, interrompidos pela plena via da A4/IP4 e pelo restabelecimento 1.1 (EN15).

A revisão do Projecto de Restabelecimentos também deverá considerar o parecer da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no que respeita ao aproveitamento do actual IP4, entre os km 1+100 e 1+400.

DIA.22 - Apresentação de um estudo que identifique claramente todos os restabelecimentos que possam ser adoptados como passagem de fauna em geral (além dos identificados nas medidas relativas ao descritor componente biológica), e respectivas características, incluindo o devido projecto de adaptação, além da demonstração da sua eficácia para aquele efeito, de modo a ser garantido uma maior permeabilidade do IP4 e evitar o agravamento do efeito barreira, decorrente da duplicação de vias.

É referida a PS 0.1 (bem como as PS IP2.1 e a PA IP2.1, no projecto do Nó da Amendoeira e Alargamento do IP2), mas a sua adaptação cinge-se à não pavimentação do piso e colocação de vegetação na envolvente. É preciso considerar também as modelações de terreno necessárias para garantir que, não só os animais consigam subir e descer para as passagens, como também que sejam naturalmente encaminhados para elas. As sebes de vegetação também desempenharão um papel importante no encaminhamento da fauna. No entanto, no PIP verifica-se que não são implementadas sebes de vegetação que encaminhem a fauna até à boca da entrada das passagens, tal como não são plantados arbustos suficientes. Assim solicita-se, que a

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

integração paisagística integre sebes arbustivas numa extensão de cerca de 20m (variável em função dos habitats presentes) para cada lado das entradas da passagem. Junto às entradas, estas sebes, tal como a vedação, devem implementar-se numa linha oblíqua de forma que os animais sejam encaminhados naturalmente para as mesmas. No que diz respeito à PS 0.1, o talude de aterro deverá apresentar mais arbustos que encorajem o animal a subir até à passagem. Em qualquer das 3 situações deve ser evitado o *Pinus pinea* e privilegiado o *Quercus pyrenaica* (inclusivamente poderão ser aproveitados os exemplares existentes que se prevê abater). No caso da PS IP2.1 podem ainda ser utilizados mais castanheiros.

Acresce que, para aumentar a eficácia da utilização destas passagens pela fauna, deverão ser implementados pequenos corredores laterais de vegetação, troncos e pedras que ofereçam abrigo à fauna menor, devendo o PIP contemplar esta indicação. Isto torna-se particularmente importante dado que neste troço as PH não têm qualquer utilidade para a fauna.

DIA. 23 - Apresentação de cartografia detalhada da vegetação, devidamente confirmada no terreno, e consequente integração no desenvolvimento do Projecto de Execução.

O RECAPE apresenta cartografia dos habitats na área de estudo. No entanto deverão ser cartografados os exemplares arbóreos ou arbustivos mais relevantes do ponto de vista do seu valor ecológico ou ornamentais afectados (ou a evitar afectar) pela obra.

6.2.2 MEDIDAS GERAIS

DIA. 25 - O plano de trabalhos/obra a apresentar deverá ser elaborado de modo a não serem afectados habitats e espécies de interesse conservacionista (*carvalhais, galerias ripícolas, lobo, quirópteros, etc.*) previamente identificados ou que se venham a identificar. Terá ainda que contemplar a minimização do período no qual os solos ficam a descoberto, sendo o revestimento vegetal dos taludes de escavação e aterro deverá ser efectuado assim que possível.

O Plano de Trabalhos de Obra, a apresentar pela Subconcessionária, deverá estabelecer um conjunto de acções/medidas que promovam a não afectação das diversas áreas de habitat, com valor ecológico elevado, contíguas à plena-via em avaliação e constantes na Carta de Condicionantes à Implantação de Infra-estruturas de Apoio à Obra (Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos), bem como outras áreas que possam vir a ser utilizadas aquando da execução da empreitada.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

No que diz respeito à minimização do período no qual os solos ficam a descoberto, esta medida encontra-se prevista no RECAPE, devendo reflectir-se no Plano de Trabalhos, sequencialmente à medida que os taludes vão sendo estabilizados.

DIA. 26 - Todas as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos da obra, de modo a serem equacionadas desde logo no orçamento base e de modo a tornar obrigatório o seu cumprimento.

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA, sem prejuízo da necessária actualização das Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, decorrente da implementação deste Parecer.

DIA. 27 - Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, proximidade de povoações e edificações de habitações isoladas, quintas/explorações agrícolas, margens das linhas de água e vegetação ripícola, albufeiras, terrenos muito permeáveis, soutos e carvalhais, vegetação natural com elevado grau de naturalidade, e as condicionantes decorrentes da ecologia e do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações e inertes já existentes ou plataformas impermeáveis.

A subconcessionária não apresenta localizações potenciais das áreas de apoio solicitadas nesta medida, identificando apenas as áreas condicionadas à localização de infra-estruturas de apoio à obra. Dada a dimensão deste Lote, sugere-se que as referidas condicionantes, sejam cartografadas à escala 1: 5000.

No que respeita a estaleiros de apoio, a subconcessionária refere no "Aditamento – Resposta ao Ofício Ref.ª n.º 1343/2009/GAMB da E.P." a proximidade de outros estaleiros, devendo para tal caracterizar as áreas que previsivelmente darão apoio ao Lote em avaliação.

No tocante a áreas de depósito temporário e definitivo, o Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos identifica medidas a aplicar caso se verifique a necessidade de utilização das mesmas, sem que sejam indicadas potenciais áreas.

Refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos materiais escavados passíveis de reutilização em aterro. Acresce ainda a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terra vegetal decapada, como refere a medida CE 43 (Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

17/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Caderno de Encargos) do RECAPE. Assim, a Subconcessionária deverá apresentar potenciais novas áreas de depósito temporário.

O RECAPE, no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, medida CE 18, não exclui a necessidade de envio de solos que não possuam qualidade adequada ou por estarem em excesso, para locais de depósito definitivo, devendo a subconcessionária indicar locais potenciais para este tipo de deposição.

Note-se que o lote em avaliação é deficitário em solos e uma vez que é previsível o início da empreitada num curto período de tempo, de acordo com a programação apresentada pela Subconcessionária prevista para a entrada em obra, e ainda que se preveja a possibilidade de reutilização de excedentes de solos de outros lotes, deverão ser apresentadas potenciais áreas de empréstimo de solos.

DIA. 28 - Caracterização das referidas áreas apresentando nomeadamente área, acessos, coberto vegetal da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto.

Considera-se que esta medida foi respondida parcialmente, devendo a Subconcessionária caracterizar as áreas de estaleiro apresentadas no “Aditamento – Resposta ao Ofício Ref.ª n.º 1343/2009/GAMB da E.P.” nos seguintes pontos: área total afecta a obra, acessos a utilizar entre o estaleiro e o lote a construir e Plano de Recuperação Paisagístico.

As áreas de apoio restantes, empréstimo(s) e depósitos temporário(s) e definitivo(s), deverão ser alvo de caracterização integral, conforme solicitado nesta medida.

DIA. 29 - Apresentação dos caminhos a utilizar em fase de obra a uma escala adequada que permita a sua utilização pelo empreiteiro, cuja selecção deverá ter em conta a minimização da afectação das condicionantes atrás referidas. Dever-se-á considerar o uso preferencial dos caminhos existentes, fora dos espaços urbanos e áreas agrícolas.

A subconcessionária apresenta, no Volume 21.4 – Desvios Provisórios, Anexo III, as vias a utilizar em fase de obra.

Apesar de serem descritas as zonas de circulação dos veículos afectos à obra, esta informação deverá ser complementada através de cartografia (a escala adequada) que identifique de forma clara os caminhos de circulação que serão utilizados entre o(s) estaleiro(s) de apoio à construção do Lote em avaliação, e o Lote propriamente dito.

A circulação de veículos afectos à obra, aquando do atravessamento de aglomerados populacionais, deverá efectuar-se pelas vias que constituem o perímetro exterior das povoações,

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

especificamente no caso da povoação da Amendoeira deverá utilizar-se o IP2 como trajecto alternativo.

DIA. 30 - A área expropriada deverá ser delimitada com rigor e claramente assinalada, devendo ser assegurado que não ocorre qualquer afectação (compactação do solo, descargas, derrames e destruição do coberto vegetal) além da referida área.

A subconcessionária responde a esta medida no RECAPE (Medida CE.34 do Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos) parcialmente, devendo assegurar que a delimitação da área expropriada será claramente sinalizada e visível.

DIA. 31 - Os caminhos já existentes e utilizados durante a construção deverão ser totalmente recuperados no final da obra; deverão ainda ser asseguradas adequadas condições de circulação nos mesmos durante a fase de obra.

Durante a fase de construção, a subconcessionária apenas assegura as condições adequadas de circulação nos “caminhos públicos de acesso às frentes de obra” (Medida CE.21 do Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos), devendo estender-se a sua aplicação a todos os caminhos utilizados na empreitada.

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA, no que respeita à fase final da obra.

DIA. 32 - Após a conclusão dos trabalhos, todas as áreas temporariamente utilizadas deverão ser limpas de materiais da obra e do respectivo solo mobilizado, de modo a recuperarem o mais rápido possível as suas características naturais. A recuperação das referidas áreas deverá ser incluída no Estudo de Integração Paisagística.

O RECAPE responde ao exigido, na medida em que prevê a “regularização do terreno e revestimento vegetal” e ainda a “reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos”, devendo especificar no Projecto de Integração Paisagística os procedimentos e faseamento da recuperação das áreas.

6.2.3 MEDIDAS ESPECÍFICAS

DIA. 33 - Apresentação, no Projecto de Execução, da caracterização completa e aprofundada dos impactes relativos aos seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Componente Biológica, Património, Socioeconomia, Uso de Solo, Geologia, Ordenamento e Ruído.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

O RECAPE contempla a reavaliação de impactes dos factores ambientais indicados na medida, contudo, em relação à Componente Biológica solicita-se a apresentação de informação mais detalhada (cartografia) sobre as espécies vegetais mais relevantes, cuja afectação deve ser evitada em fase de obra.

DIA. 34 - Definição discriminada espacial e temporalmente, das medidas de minimização para as fases de construção e exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior, as quais deverão ser complementadas com as que a seguir se discriminam (para cada descritor).

De acordo com o RECAPE e com o "Aditamento - Resposta ao Ofício referência nº1143/2009/GAMB da EP" a Subconcessionária assegura que no RECAPE foram incluídas todas as medidas (do EIA e da DIA) relevantes a considerar na fase de construção e exploração do projecto.

6.2.3.1 RECURSOS HÍDRICOS

DIA. 42 - Evitar a criação de aterros em áreas inundáveis e as soluções de drenagem a adoptar não devem favorecer o aumento da velocidade e a concentração da descarga de caudais.

Pese embora se verifique o desenvolvimento do Nó da Amendoeira sobre a Ribeira da Amendoeira, constituindo a respectiva alteração um projecto complementar ao troço da A4/IP4 objecto do RECAPE, entende-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA. 43 - Avaliação das alterações do regime de escoamento a jusante das passagens hidráulicas nos órgãos e estruturas já existentes.

DIA. 44 - Restabelecer todas as linhas de água intersectadas, recorrendo a sistemas de drenagem eficazes tendo em consideração o aumento de caudais por acréscimo da área impermeável.

Considera-se que é dado cumprimento a estas medidas da DIA.

DIA. 46 - Evitar a drenagem das águas de escorrência da plataforma nos locais em que a via em estudo intercepta outras zonas sensíveis, para além dos aproveitamentos hidroagrícolas referidos, nomeadamente zonas de infiltração máxima, habitats prioritários e zona de protecção da albufeira do Azibo (entre os km 2+600 e 9+150 do Sublanço Nascente).



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

De acordo com o "Aditamento – Resposta ao Ofício referência nº 1343/2009/GAMB da EP", a água da Albufeira da Carvalheira, localizada a jusante do IP4, alimentada pela Ribeira da Amendoeira (e respectivos afluentes), é utilizada para consumo, que constitui um uso sensível. Verifica-se que as águas de escorrência da plataforma serão encaminhadas para estas linhas de água. Todavia, não são previstos impactes muito significativos na fase de exploração, uma vez que os valores resultantes da modelação da qualidade das águas de escorrência, apresentada no RECAPE, são muito reduzidos, considera-se que apenas devem ser equacionadas medidas de minimização para a fase de exploração, caso os resultados da monitorização da qualidade das águas superficiais e de escorrência venham a contrariar estas conclusões, evidenciando impactes negativos significativos.

No que diz respeito à fase de obra, conforme afirmado na p.17 do Anexo D1 do RECAPE, o impacto durante a fase de construção é bastante significativo. Como tal, deverá ser dada especial atenção ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas para a fase de obra, devendo ainda acrescentar-se a seguinte medida (nas Cláusulas Ambientais do Caderno de Encargos de Obra), de modo a minimizar a afectação da qualidade da água:

- Não deverá proceder-se a qualquer tipo de descarga nas linhas de água que alimentam a Albufeira da Carvalheira.

De referir ainda que todas as medidas propostas para a fase de obra, deverão ser devidamente vertidas nos documentos em elaboração/reformulação, nomeadamente, PGO e Plano de Trabalhos de Obra, conforme solicitado neste parecer, na verificação da medida DIA.25.

Relativamente aos impactes previstos na fase de exploração, e medidas preconizadas, o RECAPE estabelece que *"No caso de ocorrência de acidentes com emissão de substâncias perigosas para os recursos hídricos, deverão de imediato ser contactadas as entidades competentes para a contenção das escorrências de modo a minimizar a afectação da qualidade da água em especial na Albufeira da Carvalheira."* Considera-se que a esta medida deverá acrescentar-se a "Apresentação de um Plano de Emergência Ambiental para a fase de exploração, articulado com a Protecção Civil, identificando as situações de emergência e preconizando as correspondentes medidas de minimização e de actuação, de modo a minimizar a afectação da qualidade da água em especial na albufeira da Carvalheira".

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

DIA. 47 - Não deverão ser previstas descargas de águas de drenagem da plataforma rodoviária na envolvente de captações de água.

De acordo com o Projecto de Drenagem e face às características da rede de drenagem intersectada, considera-se que os pontos de água nº7 e nº9, localizados a jusante do IP4, na proximidade do restabelecimento 1.1-1, poderão ser afectados pelas águas de escorrência provenientes da plataforma.

Todavia, não sendo previstos impactes muito significativos na fase de exploração, uma vez que os valores resultantes da modelação da qualidade das águas de escorrência, apresentada no RECAPE, são muito reduzidos, considera-se que apenas devem ser equacionadas medidas de minimização para a fase de exploração, caso os resultados da monitorização da qualidade das águas superficiais e de escorrência venham a contrariar estas conclusões, evidenciando impactes negativos significativos.

DIA. 50 - Deverá ser efectuada a aferição e localização exacta dos poços/furos e/ou captações potencialmente afectadas pela solução adoptada, apoiada em trabalhos de campo, e definidas medidas de minimização e/ou compensação das captações afectadas.

Verificam-se algumas discrepâncias entre o levantamento de pontos de água apresentado no RECAPE e a informação constante nas fichas de avaliação do Projecto de Expropriações. Assim, face ao exposto, não é possível efectuar a completa verificação do cumprimento da medida, devendo ser apresentada listagem dos pontos de água directamente afectados pela construção da estrada com a identificação da respectiva medida de minimização ou compensação adoptada.

DIA 51 - O RECAPE deverá detalhar todas as medidas de minimização a adoptar em obra, e especial atenção devem merecer as condicionantes expressas no caderno de encargos, bem como os estudos base que permitem condicionar a abertura de acessos, locais de empréstimo e deposição de materiais, que terão de ser apresentados no Projecto de Execução.

O RECAPE, no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, apresenta o desenho que reflecte as Condicionantes à Implantação de Infra-estruturas de Apoio à Obra, devendo a subconcessionária condicionar a selecção de locais à não afectação das áreas identificadas.

No que diz respeito às medidas de minimização identificadas para a fase de obra e reflectidas no referido Tomo, deverão ser interiorizadas no Plano de Gestão Ambiental, sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas durante a fase de execução da obra.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

22/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

DIA. 52 - Para a fase de Construção devem ser consideradas as seguintes medidas de minimização, sendo de referir que outras medidas de minimização definidas para outros descritores também terão efeitos na minimização dos impactes negativos ao nível dos recursos hídricos:

- Os períodos de máxima mobilização e os locais onde se situam os maiores declives deverão ser estabelecidos de modo a reduzir ao mínimo o período em que os taludes são mais susceptíveis à erosão, que coincide com a época de maior intensidade de precipitação, em que a ocorrência dos fenómenos erosivos é maior;
- Deverão ser instaladas, sempre que a configuração do terreno o permita, bacias de retenção das águas pluviais, para permitir a deposição e a retenção de óleos e dos sólidos em suspensão;
- Deverão fasear-se os períodos de construção de forma a minimizar, para cada bacia hidrográfica, a área de construção e sujeita a erosão, procurando-se acelerar a aplicação das medidas de controlo de erosão (aplicação de vegetação e pavimentação), que não devem esperar pela finalização de todo o traçado. A implementação destas medidas deverá iniciar-se o mais rapidamente possível, logo que terminem as operações nos taludes;
- A descarga das passagens hidráulicas e de drenagem da plataforma deverá ser planeada e executada de modo a que se reduzam os seus efeitos no escoamento em termos de erosão hídrica, nomeadamente as margens e fundo do meio receptor deverão ser bem estabilizados, evitando-se grandes desníveis e instalando vegetação adequada. Estas mesmas acções deverão aplicar-se, também, nas situações em que a descarga seja efectuada no solo, se se esperar que venham a ser descarregados grandes volumes;
- Estabelecer trajectos para circulação de maquinaria, evitando o trânsito desordenado e a compactação dos solos de extensas áreas, sendo de privilegiar o actual IP4 para acesso às frentes de obra;
- Durante a construção, deverá prever-se um sistema de tratamento de águas residuais geradas no estaleiro, bem como implementar um programa de controlo de vazamentos e derramamentos de óleos e outros lubrificantes e armazená-los adequadamente, nunca devendo estes ser descarregados directamente em linhas de água ou no solo.

Considera-se que esta medida é respondida no RECAPE.

DIA.53 - Em RECAPE deverão ser definidas e especificadas as medidas de minimização a implementar na fase de exploração.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA. Todavia, é solicitado o cumprimento de medidas adicionais às preconizadas no RECAPE, de acordo com o referido na verificação da medida DIA.46, nomeadamente:

"Apresentação de um Plano de Emergência Ambiental, articulado com a Protecção Civil, para a fase de exploração, identificando as situações de emergência e preconizando as correspondentes medidas de minimização e de actuação, de modo a minimizar a afectação da qualidade da água em especial na albufeira da Carvalheira".

6.2.3.2 – COMPONENTE BIOLÓGICA

DIA. 55 - Qualquer que seja a solução a adoptar relativamente aos restabelecimentos, deverá ser analisada a sua possível adaptação para a fauna em geral, para o que será necessário atender às seguintes medidas:

- Utilização de pavimento em terra ou outro material que não implique a sua impermeabilização;
- Serem ladeadas nas suas entradas por vegetação natural da zona;
- Serem criados e mantidos corredores com vegetação natural, de forma a encaminhar os animais para as passagens.

É seleccionada a PS 0.1 para adaptação a passagem para fauna (bem como as PS IP2.1 e a PA IP2.1, no projecto do Nó da Amendoeira e Alargamento do IP2), mas a sua adaptação cinge-se à não pavimentação do piso e colocação de vegetação na envolvente. É preciso considerar também as modelações de terreno necessárias para garantir que, não só os animais consigam subir e descer para as passagens, como também que sejam naturalmente encaminhados para elas, as quais não estão contempladas no PIP. As sebes de vegetação também desempenharão um papel importante no encaminhamento da fauna. No entanto, no PIP verifica-se que não são implementadas sebes de vegetação que encaminhem a fauna até à boca da entrada das passagens, tal como não são plantados arbustos suficientes. Assim solicita-se, que o PIP contemple as modelações de terreno consideradas necessárias e que integre sebes arbustivas numa extensão de cerca de 20m (variável em função dos habitats presentes) para cada lado das entradas das passagens. Junto às entradas, estas sebes, tal como a vedação, devem implementar-se numa linha oblíqua de forma que os animais sejam encaminhados naturalmente para as mesmas. No que diz respeito à PS 0.1, para além da necessária modelação de terreno, o

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

talude de aterro deverá apresentar mais arbustos que encorajem o animal a subir até à passagem. Em qualquer das 3 situações deve ser evitado o *Pinus pinea* e privilegiado o *Quercus pyrenaica* (inclusivamente poderão ser aproveitados os exemplares existentes que se prevê cortar). No caso da PS IP2.1 podem ainda ser utilizados mais castanheiros. Acresce que, para aumentar a eficácia da utilização destas passagens pela fauna, deverão ser implementados pequenos corredores laterais de vegetação, troncos e pedras que ofereçam abrigo à fauna menor, devendo o PIP contemplar esta indicação. Isto torna-se particularmente importante dado que neste troço as PH não têm qualquer utilidade para a fauna.

DIA.57 - Identificação dos locais nos quais deverão ser previstas cortinas de vegetação/sebes naturais com vegetação autóctone (arbóreo-arbustiva) de modo a funcionarem como barreiras para evitar que a fauna voadora possa entrar no canal da estrada.

Concorda-se com a não necessidade de aplicar esta medida ao troço da A4/IP4 objecto deste RECAPE.

DIA.58 - A rede da vedação deverá ter malha progressiva, com altura mínima acima do solo de 1,80 m, e deverá ser fixa ao solo.

DIA.59 - Deverá ser assegurado que, quando existam problemas erosão, se evite a formação de fossas ao nível da base da rede e consequentemente o aumento da permeabilidade.

DIA.60 - As vedações devem ser implantadas imediatamente por cima das passagens destinadas ou adaptadas para a fauna (PH's, PI's e PAI's), de forma a conduzi-la directamente para essas passagens.

Considera-se que a solução apresentada no Projecto de Vedações não cumpre a medida nº 60 dado que, no que se refere à formação de espaços por baixo da vedação, é muito improvável que estes não se formem com o tempo, não obstante a regularização do terreno. Acresce que animais com hábitos fossadores (como o javali) facilmente criam estes espaços. Desta forma sublinha-se que a solução mais eficiente e que deve ser adoptada é a colocação de uma rede adicional de malha fina sobreposta junto à base e do lado externo da vedação principal, dobrada em "L" junto ao solo, com 0.50 m de altura e 0.50 m de base. A base desta rede deverá ser recoberta com solo.

Também se verifica que o Projecto de Vedações prevê arame farpado no topo da vedação, considerando-se que não deverá ser adoptada esta solução, já que poderá colocar em risco a integridade física da fauna.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

DIA. 61 - Apresentação dos locais para a implantação de escapatórias (saídas direccionais/one way out). Deverão ser tidos em consideração os troços estabelecidos para o estudo da permeabilidade, supracitados nas medidas relativas à permeabilização/passagens da via.

Concorda-se com a não necessidade de aplicar esta medida neste Lote.

DIA. 63 – Apresentação das medidas específicas (e localização) que garantam a não afectação das manchas de vegetação com valor conservacionista (e.g. carvalhais, galerias ripícolas).

São cartografadas as manchas de habitats. No entanto, de forma a ser evitada a afectação dos indivíduos das espécies mais sensíveis, estas deverão ser cartografadas, nomeadamente nas áreas passíveis de afectação.

DIA. 64 - Inventariação/prospecção prévia de todos os possíveis locais de abrigo de quirópteros (minas, canastros, grutas ou outras), que poderão ser afectados directamente ou indirectamente pela construção da estrada e verificação da sua utilização por parte deste grupo faunístico. Como resultados desta inventariação deverá ser feito um diagnóstico, de modo a serem definidas zonas sensíveis na área e envolvente do traçado, a integrar nas condicionantes à obra e planos de trabalhos.

Para cumprimento desta medida, foi prospectada uma faixa de 400 m centrada no eixo da estrada. Uma vez que os impactes nas populações de quirópteros vão muito além de uma distância de 200m, considera-se que a faixa prospectada deveria ter abrangido no mínimo uma área de 500 m para cada lado do eixo da via. Para colmatar esta lacuna deverá a Subconcessionária proceder a esta prospecção com a maior brevidade possível. Caso seja identificado algum abrigo de quirópteros, deverá ser assegurada a sua monitorização durante as fases de construção e exploração. Para esse efeito deverá ser apresentado um Programa de Monitorização, para aprovação pela entidade competente nesta matéria.

DIA. 67 - Assegurar o acompanhamento sistemático por técnicos competentes da frente de obra, durante as fases de desmatção e terraplenagem da camada superficial de terreno, de forma a obstar à degradação ou destruição dos elementos importantes do património natural e da conservação da natureza, bem como detectar outros que venham eventualmente a aparecer.

Considera-se que deverá haver acompanhamento ambiental por técnicos com experiência nestas matérias (mesmo não sendo biólogos), que dêem resposta a esta medida no que diz respeito à zona do restabelecimento 0.1, bem como às adaptações, modelações de terreno e integração paisagística a efectuar nas passagens a adaptar para a fauna.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

DIA. 68 - Em fase de elaboração do Projecto de Execução deverá ocorrer uma articulação forte da equipa responsável com os técnicos do ICNB/PNAL/PNM.

O RECAPE e o Aditamento informam que a Subconcessionária estabeleceu com o ICNB, nomeadamente com o Parque Natural do Alvão, o procedimento a adoptar para toda a Subconcessão Transmontana, nomeadamente, que lhe seriam enviados por e-mail, os traçados em elaboração, os Estudos da Componente Biológica elaborados e as directrizes para o Programa de Monitorização da Componente Biológica, para todos os lotes, de forma a serem aprovados previamente.

O ICNB pronunciou-se favoravelmente ao RECAPE, logo considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA. 69 - As medidas de minimização propostas deverão ser aferidas conforme os resultados obtidos ao fim do primeiro ano da monitorização a efectuar na fase de exploração, que poderão determinar a necessidade de revisão de medidas propostas ou mesmo a implementação de outras.

Conforme referido na verificação da medida DIA.94, considera-se que, para além da monitorização dos atropelamentos e da rede de vedação proposta no RECAPE, também deverão ser monitorizadas as passagens a adaptar para a fauna para verificar a sua eficácia durante um período mínimo de 5 anos, após a entrada em exploração, dado que é o tempo necessário para a adaptação da maioria das espécies às alterações no terreno, passagens existentes, etc. À monitorização na fase de exploração, deverá acrescentar-se uma campanha de referência a realizar o mais brevemente possível, sendo desejável que a campanha seja realizada previamente ao início dos trabalhos.

6.2.3.3 Ruído

DIA. 70 - Em fase de projecto de execução deverá ser apresentado um estudo que inclua:

- A avaliação rigorosa dos impactes, em todas as situações sensíveis existentes e previstas, para o ano de início de exploração, um ano intermédio e o ano horizonte de projecto;
- A tipologia, materiais, extensão e dimensionamento das medidas preconizadas atendendo às características do projecto de execução, com indicação da sua eficácia quer ao nível do piso térreo quer ao nível do(s) piso(s) superior(es) da(s) habitações.

Para efeitos de caracterização acústica da envolvente do Lanço em avaliação foram efectuadas medições de ruído ambiente no receptor mais exposto, localizado ao km 1+410, à direita da rodovia, concluindo-se que, na situação actual, o local avaliado apresenta um ambiente sonoro pouco perturbado, com valores de L_{den} de 51 dB(A) e de L_n de 44,5 dB(A).

A avaliação de impactes para este receptor, efectuada com base nos valores de L_{den} e L_n resultantes (soma dos valores medidos na situação actual com os valores previstos) para os anos de 2011, 2021 e 2038, permitiu verificar que a rodovia será responsável por acréscimos nos níveis de ruído ambiente que determinarão o incumprimento da legislação em vigor logo no ano de início de exploração (Volume 23.3 – Anexos Técnicos).

Assim sendo, no Projecto de Medidas de Minimização do RECAPE (Volume 24.1 – Protecção Sonora) é preconizada a instalação de uma barreira acústica cujas características são apresentadas no quadro seguinte.

Barreira	Lado	Km Inicial	Km final	Altura (m)	Tipo
B1	Direito	1+300	1+475	2.0	Absorvente

Os valores apresentados permitem concluir que a atenuação conferida pela barreira acústica a instalar será suficiente para que sejam cumpridos os valores limite fixados pela legislação para zonas não classificadas, para todos os anos em estudo e para todos os pisos dos edifícios a proteger.

DIA. 71 - A definição das soluções a adoptar para as barreiras acústicas deverá equacionar a minimização de impactes sobre os outros descritores, decorrentes nomeadamente do efeito barreira, ensombramento e sobre a paisagem.

Considera-se que a distância entre a barreira e a habitação mais próxima é suficiente para evitar situações de ensombramento. No que diz respeito ao seu enquadramento na paisagem, a Subconcessionária deverá assegurar que o PIP contemple a plantação de módulos arbustivos ao longo desta barreira acústica, ocultando-a parcialmente, de modo a amenizar a sua presença face aos observadores das habitações vizinhas.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Acresce ainda, que deverá ser apresentada à E.P. SA uma descrição detalhada dos materiais e cores a utilizar na barreira acústica, por forma a enquadrá-la no meio.

DIA. 72 - O uso de pavimento menos ruidoso deve ser sempre encarado como primeira medida a adoptar, em particular quando a eficácia das medidas, necessária ao cumprimento da legislação, não justifique a instalação de uma barreira acústica.

De acordo com o RECAPE, as condições climáticas da região atravessada pelo traçado não permitem a adopção de pavimento com características de absorção acústica, nomeadamente betuminoso modificado com borracha (BMB). Assim, no local onde se verificou o incumprimento dos critérios constantes da legislação foi considerada a instalação de uma barreira acústica para redução dos níveis sonoros.

Deverão ainda ser adoptadas as medidas de minimização que se seguem, para a fase de construção:

- Seleccionar os percursos de transporte de equipamentos e materiais de/para estaleiro de forma a minimizar a passagem no interior de aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis;
- Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população;
- Limitar, na medida do possível, as operações mais ruidosas, que se efectuem na proximidade de habitações, ao período diurno e dias úteis;
- Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
- Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

29/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- Instalar barreiras sonoras nos perímetros de apoio de frente de obra no caso de se verificarem impactes locais directos e quando os estaleiros fiquem situados próximo de áreas com ocupação sensível.

6.2.3.4 PATRIMÓNIO CULTURAL CONSTRUÍDO E ARQUEOLÓGICO

DIA. 75 - Todos os sítios arqueológicos a afectar pelo projecto deverão estar sujeitos a intervenção arqueológica preventiva.

DIA. 76 - Deverá ser realizada a prospecção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor de 200 m para cada lado do eixo da via. Desde que possível e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser previstos acertos da via dentro desse corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas ou a escavação em área.

DIA. 77 - Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas durante as prospeções sistemáticas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico; os resultados das sondagens arqueológicas poderão determinar acertos de traçado de forma a minimizar a afectação de sítios;

DIA. 78 - Deverá ser elaborada uma carta de visibilidades dos solos resultante da prospecção sistemática.

DIA. 79 - Deverá ser realizado o levantamento pormenorizado das ocorrências patrimoniais a serem directamente afectadas pelo projecto através do registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.

DIA. 80 - Deverão ser relocizadas as ocorrências identificadas com implantação cartográfica à escala do projecto de execução.

DIA. 81 - As medidas de carácter intrusivo (sondagens e escavações) devem ser realizadas antes de definido o projecto de execução para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e equacionada a eventual preservação de sítios.

DIA. 82 - Na fase de RECAPE devem ser relocizadas e descritas as ocorrências detectadas a posteriori do EIA, que constam neste parecer, de forma a não serem afectadas pela instalação dos estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.

DIA. 83 - Os projectos de execução e as unidades funcionais da obra, bem com estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes deverão ser ajustados de forma a compatibilizar as mesmas com as ocorrências patrimoniais identificadas.

DIA. 84 - A sensibilidade patrimonial da área objecto de estudo, aliada a eventuais lacunas de conhecimento (impostas pelas condicionantes verificadas na realização de trabalhos de campo) justificam a definição de um programa de monitorização a desenvolver na fase de implementação do projecto.

DIA. 85 - Deverá ser efectuada uma prospecção arqueológica sistemática, após a desmatção, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

lacunas de conhecimento, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

DIA. 86 - Deverá prever-se o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos e inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá que se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

DIA. 87 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural

DIA. 88 - As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual.

DIA. 89 - Todas as ocorrências integráveis na categoria de património edificado possuidoras de valoração patrimonial igual ou superior a Elevado e que sejam afectadas indirectamente pela sua localização a menos de 50 m de qualquer dos elementos da obra devem ser dotadas de um plano de monitorização de fendas, particularmente as ocorrências identificadas em áreas que serão objecto de rebentamento de rocha, devendo estas serem vertidas em termos das medidas específicas das respectivas ocorrências.

DIA. 90 - Foi também identificado um elevado número de arqueossítios e de ocorrências patrimoniais de cariz arquitectónico e etnográfico que poderão sofrer impactes indirectos com a implementação do projecto objecto de estudo. Para estes deverão considerar-se, genericamente, as medidas definidas e referidas anteriormente (adaptadas à especificidade de cada ocorrência), caso se verifique a alteração do traçado ou a definição de trabalhos de apoio à construção do futuro IP4 (como por exemplo estaleiros e vias de circulação) que coincidam com estes elementos. Durante a fase de construção devem ser sinalizados e delimitados perímetros de protecção onde se prevê a proximidade de actividades de obra.

Mediante análise do RECAPE no que concerne ao Património Cultural, verificou-se a análise do Anexo G – Património cultural, que consta do Volume 23, Tomo 23.3, tendo o documento em questão início com a descrição da Situação de Referência, onde são apresentadas as estratégias de trabalho e os objectivos, tendo por base o EIA, em fase de Estudo Prévio, da A4/IP4 - Vila real

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

31/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

(Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) e a respectiva DIA, bem como o E.I.A do projecto de reformulação do Nó do IP2/IP4 e ligação à EN 15 – Zona Industrial.

Importa mencionar que o relatório patrimonial incluído no RECAPE e remetido ao IGESPAR, já foi aprovado pelo referido Instituto, através do Ofício Ref.º04042, de 12 de Junho de 2009 (Processo 2006/1(355)), sendo que de acordo com a legislação em vigor, deverá ser dado integral cumprimento ao preconizado neste relatório já devidamente aprovado pela tutela.

Na análise da Situação de Referência é referido o enquadramento legal sobre os quais os trabalhos arqueológicos foram realizados, tendo a metodologia sido dividida em duas fases principais, a recolha bibliográfica com consulta de diversos processos, e a prospecção arqueológica sistemática ao longo de toda a área do projecto, tendo resultado na identificação de três ocorrências patrimoniais (nº1, nº2, e nº3), dois achados isolados (A e B), e uma quarta ocorrência já fora da área de estudo definida, localizados na cartografia à escala 1:25000.

Nesta fase de RECAPE, após a prospecção arqueológica sistemática da solução escolhida, foram localizadas e descritas as ocorrências detectadas, tendo essa correspondência sido efectuada através da caracterização patrimonial, tendo sido definido pela equipa responsável, que *...“apenas foram considerados sítios com potencial arqueológico os que apresentavam fragmentos passíveis, de alguma maneira, de serem classificados...”*, bem como através da descrição efectuada nas Fichas de Sítio que constam do Anexo G5.

No capítulo da Avaliação de Impacte Patrimonial é apresentada a metodologia para a caracterização e avaliação de impactes, nos quais são considerados os que ocorrem na fase de construção e na fase de exploração. Para a fase de construção são identificados impactes negativos mas indirectos para os sítios nº 1 e 2, sendo que para o sítio nº 3, o tipo de impacte é considerado nulo, visto não ter qualquer tipo de afectação por se encontrar a mais de 100m de distância do eixo do traçado. Para a fase de exploração não estão previstos quaisquer impactes negativos para as ocorrências identificadas.

No capítulo 4 são apresentadas as Medidas de Minimização genéricas para as Fases de Pré-Construção e Construção:

- Acompanhamento Arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras, quer na fase de construção, quer na fase preparatória;

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- Novas prospecções arqueológicas sistemáticas após a desmatação, contudo antes dos trabalhos de escavação propriamente ditos;
- Elaboração e discussão do Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico, antes da obra ter início, onde deverá constar os procedimentos, as normas, e as medidas de minimização necessárias à preservação de sítios com valor patrimonial;
- Elaboração de Fichas de Acompanhamento onde será registado o desenvolvimento de todo o trabalho e de todas as realidades identificadas durante o Acompanhamento Arqueológico;
- Sempre que for identificado um sítio com valor patrimonial, a ocorrência deverá ser comunicada ao promotor, ao empreiteiro e ao IGESPAR;
- Aquando da realização do Acompanhamento Arqueológico, deste poderão resultar relatórios mensais e um relatório final, onde deverão constar todos os sítios patrimoniais identificados, com a devida avaliação de impactes e apresentação de medidas de minimização sustentadas por critérios bem definidos, bem como a metodologia utilizada, e uma síntese geral de todos os trabalhos realizados no decorrer dos trabalhos;
- Todas as ocorrências patrimoniais identificadas, deverão ser localizadas na cartografia à escala 1:25000 e à escala de projecto, assim como também deverão ser assinalados todos os sectores alvo de Acompanhamento Arqueológico;
- No que concerne a todos os sítios identificados na área abrangida pelo projecto, mas que não são directamente afectados pelo projecto, é preconizada a protecção, sinalização e vedação;
- É preconizada a realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de serem identificados contextos habitacionais ou funerários durante o acompanhamento arqueológico, de forma a identificar e caracterizar os vestígios identificados.

No que concerne à emissão de parecer por parte da Direcção Regional da Cultura, verifica-se que de acordo com o e-mail (de 13 de Julho de 2009) que se encontra no Anexo 4, *"o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico deverá integrar o RECAPE e não ser apresentado em momento*

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

posterior". Assim, "considera-se que o presente processo de RECAPE do Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, condicionado à apresentação, previamente ao início da construção do empreendimento, do Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico".

Importa referir que de acordo com o Ofício do IGESPAR, que se encontra no Anexo 4, com a Ref.^a 05397, datado de 13 de Julho de 2009, relativo à Emissão de Parecer do presente RECAPE, "(...) aprova-se este RECAPE, condicionando o projecto à implementação das medidas de minimização preconizadas."

6.2.3.5 PAISAGEM

DIA. 91 - A programação dos trabalhos terá que contemplar a minimização do tempo em que os solos ficam descobertos, sendo que o revestimento vegetal dos taludes de escavação e aterro deverá ser efectuada assim que possível.

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA. 92 - Deverá ser apresentada a avaliação detalhada dos impactes paisagísticos, analisando todas as situações críticas e apresentando as respectivas medidas de minimização, de forma específica, a fim de permitir a sua consideração no Projecto de Integração Paisagística (PIP) e a sua implementação. Particular desenvolvimento deverá ser dado às situações decorrentes dos taludes de escavação e aterro de maior dimensão, para as quais deverão ser apresentadas, caso a caso, as medidas específicas que permitam uma adequada integração na envolvente.

Relativamente a estas recomendações, reitera-se solicitado no âmbito do pedido de elementos adicionais ao RECAPE apresentado pela EP (Anexo 3), uma vez que o Projecto de Integração Paisagística (PIP) (Volume 7 – Abril 2009), para as situações decorrentes dos taludes de maior dimensão não apresenta, caso a caso, medidas específicas de contenção dos solos, recomendando a aplicação de hidrossementeira complementada com a realização de plantações individuais de árvores e arbustos, para os taludes e áreas laterais.

Uma vez que o "Aditamento - Resposta ao ofício referência nº1343/2009/GAMB da EP (Julho de 2009)", refere estar em curso a revisão do Projecto de Integração Paisagística, em que todas as



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

considerações efectuadas pela EP serão integradas, ficamos a aguardar a entrega da versão final do PIP, para nos pronunciarmos.

DIA. 93 - O PIP deverá:

- Contemplar o transplante, a efectuar por pessoal especializado, dos exemplares arbóreos de carvalhos sempre que possível;
- Prever o revestimento vegetal de todas as áreas afectadas, nomeadamente taludes de escavação e aterro, faixas adjacentes até à vedação, interiores dos ramos dos nós, rotundas, áreas sobranceiras, estaleiros, áreas de depósito e de empréstimo;
- Contemplar a utilização preferencial de espécies vegetais autóctones (nas situações menos urbanas), adaptadas às características edafo-climáticas do meio;
- Detalhar o projecto de recuperação de linhas de água afectadas, as quais deverão ser integralmente recuperadas após a intervenção, com espécies características da mata ribeirinha de forma a potenciar a sua utilização pela fauna;
- Detalhar o projecto a implementar na recuperação das áreas afectadas pela construção de todos os viadutos (incluindo áreas sob o tabuleiro) de forma a restabelecer a vegetação ripícola e potenciar a sua utilização pela fauna;
- Integrar os resultados e orientações do estudo a desenvolver relativo aos restabelecimentos que poderão ser adaptados para a passagem de fauna.

O PIP não menciona a ocorrência do transplante de exemplares arbóreos. Contudo, como é referida a possibilidade de afectação de *Quercus suber*, deverá ser considerada a possibilidade de transplantar os exemplares a afectar.

Deverão ser cartografados (à escala do projecto) os exemplares arbóreos mais relevantes, do ponto de vista do seu valor ecológico ou ornamental, a transplantar, definindo os respectivos locais de destino.

6.2.4 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

DIA. 94 - Apresentação dos Programas de Monitorização relativos aos Recursos Hídricos, Ruído, Qualidade do Ar e Componente Biológica preconizados no EIA e no Parecer da CA, atendendo nomeadamente ao seguinte.

- **Recursos Hídricos:** Os programas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas apresentados deverão ser devidamente detalhados. No que se relaciona com a selecção dos pontos de amostragem das descargas da via deverá ter-se em atenção as situações mais representativas e de maior sensibilidade

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

e vulnerabilidade à poluição. A calendarização das campanhas de amostragem deverá considerar a realização de uma campanha inicial destinada a efectuar uma correcta caracterização da situação de referência e antes do início da construção, que deverá abranger os períodos de amostragem definidos para as fases de construção e exploração, de forma a permitir a comparação com os resultados obtidos nestas fases do projecto, sendo que não se considera suficiente apenas a realização de uma campanha anual e amostragem. Os métodos analíticos e referência deverão ser os constantes do DL n.º 236/96 de 1 de Agosto, e definidos em função da avaliação a efectuar.

- **Componente Biológica:** O plano de Monitorização deverá pormenorizar nomeadamente as metodologias, técnicas e períodos de trabalho (explicitado segundo as fases de pré-construção, construção e exploração). Este Plano deverá contemplar os seguintes itens:

- Monitorização da fauna;
- Monitorização específica de lobo ibérico;
- Monitorização específica para os quirópteros;
- Monitorização dos atropelamentos;
- Monitorização das passagens;
- Monitorização da rede de vedação;
- Monitorização de flora e habitats;
- Monitorização da recuperação paisagística.

Dando resposta à DIA, o RECAPE apresenta o Plano Geral de Monitorização Ambiental, o qual abrange os factores: Recursos Hídricos e Ambiente Sonoro nas fases de construção e exploração; Componente Biológica, na fase de exploração.

Verifica-se que os programas de monitorização apresentados para cada um destes factores ambientais respeitam na sua generalidade as exigências de conteúdo definidas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Considera-se que, o Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos integrado no PGM (TOMO 23.4) do RECAPE com as devidas reformulações entregues no Aditamento (documento n.º 005-07-PE-AD2-ME-001-1), ANEXO E – Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos, se encontra adequado.

Adicionalmente, deverão estar previstas campanhas mensais para os parâmetros medidos “*in situ*” (nível hidrostático, condutividade, pH e temperatura) nas águas subterrâneas, durante as fases de

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

desmatação e terraplenagens, passando à periodicidade prevista no presente RECAPE (período seco e período húmido), após conclusão destas actividades até ao final da obra.

Tendo em consideração o Plano de Monitorização preconizado no EIA do Projecto de Execução da "Reformulação do Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN15 – Zona Industrial" e tomando em consideração os esclarecimentos prestados na Nota Técnica incluída no Aditamento, propõe-se adicionalmente a monitorização, nas Fases de Pré-Construção, Construção e Exploração, da linha de água afluente da ribª de Amendoeira que é interceptada pelo Nó de Ligação do IP2/IP4, a montante e a jusante do nó, assim como num dos pontos de descarga que se encontra a descarregar para a linha, com a periodicidade e parâmetros igual aos definidos no presente Plano de Monitorização.

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Na fase de construção deverão ser alvo de monitorização os receptores localizados num raio de 200 m a partir da frente de obra. A monitorização deverá incidir sobre as actividades mais ruidosas. Na fase de exploração, deverão ser considerados os seguintes locais de amostragem:

- 1+400 (D)
- 1+700(D)

Em cada um destes locais deverão ser realizadas medições acústicas nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno) considerados no RGR, tendo em vista a determinação dos valores dos indicadores L_{den} e L_n .

As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pela Circular Clientes n.º 02/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007", IPAC 2007 e acompanhadas por contagens de tráfego.

A primeira campanha de medições deverá ser efectuada seis meses após a entrada em exploração do Lanço. Após esta campanha, na ausência de reclamações e/ou de alterações significativas a nível de volume e/ou composição do tráfego, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.

Os resultados devem ser analisados tendo em vista:

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

37/41



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- Avaliação das previsões apresentadas no RECAPE;
- Avaliação da eficácia das medidas de minimização adoptadas;
- Necessidade de medidas complementares face ao cumprimento da legislação.

Caso se verifiquem situações de incumprimento deverá proceder-se à implementação de medidas de minimização complementares.

Programa de Monitorização da Componente Biológica

Considera-se que, para além da monitorização dos atropelamentos e da rede de vedação proposta no RECAPE, também deverão ser monitorizadas as passagens a adaptar para a fauna para verificar a sua eficácia durante um período mínimo de 5 anos após a entrada em exploração, dado ser o tempo necessário para a adaptação da maioria das espécies às alterações no terreno, passagens existentes, etc. À monitorização na fase de exploração, deverá acrescentar-se uma campanha de referência a realizar previamente ao início dos trabalhos.

7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do Projecto "Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 8 a 25 de Junho de 2009, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na CCDR-Norte e na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Juntas de Freguesia de Amendoeira e Sezulfe, bem como na Internet (www.apambiente.pt) e (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios de publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

- afixação de Anúncio na CCDR-Norte, Câmara Municipal e Juntas de Freguesia acima referidas;
- envio de Circular às seguintes Entidades:

QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da natureza – Núcleo Regional de Vila Real
GRUPO LOBO
Direcção-Geral de Geologia e Energia
Autoridade Florestal nacional
Direcção Regional da Economia do Norte (DRE-Norte)
Instituto de Meteorologia
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- envio de Nota de Imprensa para os seguintes Orgãos de Comunicação Social:

"Jornal de Notícias"
"T.S.F. Rádio Jornal"
"Rádio Renascença"
"RDP Antena 1"
"Rádio Comercial"
"Diário de Notícias"
"Correio da Manhã"
"Público"
Jornal "O Expresso"
Jornal "Semanário Sol"
Agência Lusa
RTP
SIC
TVI
Rádio Onda Livre
Jornal "O Comércio de Macedo de Cavaleiros"

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público, não tendo sido recepcionada nenhuma exposição relativa ao projecto em avaliação (Anexo 6).

8. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do Projecto "Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" da Subconcessão do Auto-Estrada Transmontana,

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

conclui-se que, na globalidade, foi dado cumprimento às condições e medidas estabelecidas na DIA emitida em fase de estudo prévio do Projecto "IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)", com excepção de algumas medidas que carecem da entrega de documentos em falta e/ou a reformular.

Saliente-se que o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico deverá ser entregue à Direcção Regional de Cultura do Norte antes do início da execução da empreitada, dando cumprimento ao solicitado no parecer emitido por esta entidade.

Sendo assim, ressaltando-se esta questão, as restantes não são impeditivas da autorização/licenciamento da obra, devendo a Subconcessionária apresentar à Estradas de Portugal, SA, para análise e aprovação, os esclarecimentos e restantes documentos em falta referidos ao longo do presente Parecer.

Em complemento, também deverão ser entregues à Estradas de Portugal, SA, para análise e aprovação, os seguintes documentos, com as reformulações já solicitadas no pedido de elementos apresentado no Ofício referência nº 1343/2009/GAMB da EP, SA e as decorrentes das observações contidas no presente Parecer:

- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGR), dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março;
- o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), ainda que se admita que, sendo uma ferramenta dinâmica, possam ainda não estar concluídos todos os Planos específicos que dele fazem parte integrante.

Os documentos mencionados ao longo do presente parecer, deverão ser entregues à Estradas de Portugal, SA, no prazo de um mês.

Almada, 13 de Julho de 2009

Elaborado por:

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Luísa Vales de Almeida

P¹ Maria João Oliveira

Luísa Vales de Almeida

(Engenheira do Ambiente)

(Engenheira do Ambiente)

Luísa Vales de Almeida

Margarida Rosado

Alexandra Pontes

Margarida Rosado

Alexandra Pontes

(Engenheira do Ambiente)

(Engenheira do Ambiente)

Maria João Palma

Isabel Serrano Rebelo

Maria João Palma

Isabel Serrano Rebelo

(Engenheira do Ambiente)

(Arquitecta Paisagista)

P¹ Ângela Branco

Rita Baguinho

Rita Baguinho

(Arqueóloga)

(Engenheira do Ambiente)

Graça Garcia

Graça Garcia

(Bióloga)

ANEXO 1

**OFÍCIO DA APA SOBRE A NÃO APLICAÇÃO DO PONTO 13, DO ANEXO II DO DECRETO-LEI
N.º69/2000, DE 3 DE MAIO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI
N.º197/2005, DE 8 DE NOVEMBRO RELATIVO AO PROJECTO “REFORMULAÇÃO DO NÓ DO
IP2/IP4 E LIGAÇÃO À EN 15 – ZONA INDUSTRIAL”**

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”



Instituto do Ambiente
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

214719075

Para / To **Exm.º Senhor**
Presidente do Conselho de
Administração da
Estradas de Portugal, E.P.E.

Fax nº **212 947 794**

De / From **Eng.º João Gonçalves**
Presidente do Instituto do Ambiente

Nº de pags. / Nr. of pages **1**

Nossa referência / Our reference **316/06/DAIA**

Assunto / Subject **Reformulação do Nó do IP2/IP4 e**
Ligação à EN15 - Zona Industrial

Em resposta ao vosso ofício de referência 477/GAMB, datado de 23-03-2006, relativo ao assunto em epígrafe, procedeu-se a uma reanálise da documentação.

Assim, considera-se que o projecto em causa não apresenta impactos negativos importantes no ambiente, pelo que não se enquadra no ponto 13, do anexo II, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, não estando sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Sem prejuízo do atrás referido, deverão ser cumpridas as medidas de minimização propostas no Estudo de Impacte Ambiental anexo ao vosso ofício de referência 2075/GAMB datado de 06-12-2005.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

João Gonçalves

APS/

h

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, E.P.E.	
GAC-SRC	
Entrada N.º	42402
31 MAR. 2006	
Ao	GAMB e DCAES
Para	Consideração
António Pinelo	

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente

by: Maria Vale
conferido ao Dep. Projectos

06-04-05

For enviado ao DPR
através do C.S. Ref. 599/2006/GAMB,
de 2006-04-04. Anise Rifei

ANEXO 2

**DESPACHO DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, DATADO DE 9
DE DEZEMBRO DE 2008**

**Parcer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação
"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"**

SEA - 351 213231672

Data: 09-12-2008



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

C/Conhecimento:

- MAOTDR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Estradas de Portugal, EPE
Praça da Portagem - Pragal
2800-255 Almada

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Directivo
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP
Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Frt.
1300-364 Lisboa

Nº referência

S/ comunicação de

Nº referência

Data

09-12-2008

Na sua resposta coloque
sempre esta ref.º
Processo nº 04.3
Reg. 6670

Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA
INFORMAÇÃO APA N.º 348/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos ofícios n.ºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarregue-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

*"Visto. Emiti a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro - 2º fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.
Dê-se conhecimento à alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.*

Ass. Humberto D. Rosa

9/12/2008

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	
SRC	
Entrada N.º	226651
10 DEZ. 2008	
Ao	CAMB
Para	
10/12/08	

Eduardo Andrade Gomes
Vice-Presidente

3 EP
conhecido à V. Exa. de Gomes
p. 12.11
09.12.11

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete da Secretário de Estado do Ambiente

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Carlos Brito de Sá', written over a horizontal line.

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
MJC/M



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia

351 213231672

Informação nº 348/08 / GAIA
Data 2008 - 12 - 05

A Comissão de Acompanhamento e
Supervisão do Estado do Ambiente,
Com o seguinte parecer:

2008.12.05

António Gonçalves Henriques
Direcção-Geral

Propõe-se o envio ao
Gabinete SEA, para a minha
concordância

2008.12.05

Fernanda Santiago
Subdirectora-Geral

Visto. Emitir a correspondente
alteração das DIA do projecto
em causa, com vista a acometer
a verificação de conformidade
com a DIA a entidade licenciadora,
neste caso do projecto "Variante
de Faro - 2ª fase" visto a respectiva
DIA ter sido emitida sobre um
projecto de execução, logo sem fase
de AECARE.

Dê-se conhecimento da alteração
das DIA aos Senhores MANTOR,
MOTC e SETOPC.

9/12/2008

Assunto: **Pedido de Alteração da DIA**

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 4.12.2008) um pedido de parecer relativamente aos ofícios remetidos pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos de AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da



351 213231672
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Autoridade Nacional do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia

Informação n.º 348/08 / GAIA

Data 2008 - 12 - 05

conformidade dos projectos de execução com as respectivas DIA, nos curtos prazos exigidos, pelo que não vemos qualquer impedimento a que seja a entidade licenciadora a realizar a verificação do cumprimento das DIA, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido decreto-lei., desde que sejam cumpridas todas as demais normas legais em vigor, sejam consultadas as entidades competentes em razão da matéria objecto da análise e sejam adoptadas as boas práticas de verificação das DIA.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão
(em substituição)

Cristina Russo

CR

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de Infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP - Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.;
- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;
- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País;
- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de Impacte Ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;
- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;
- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, tal verificação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença;
- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e início da fase de construção;
- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas;

Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida até 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celonico da Beira / IP5 - Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves - Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 - Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 28 de Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009;
- "IP2 - Variante Nascente de Évora" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009;
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 28 de Setembro de 2007, válida até 28 de Setembro de 2010;
- "IP8 - Santiago do Cacém, IP2 - Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- "IC2 – Variante da Balalhas" (Estudo Prévio), emitida 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Lanço IP1/IP2", (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)", (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 – Proença-a-Nova / IP2", (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 – EN1 / Nó de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 – Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de 2009;
- "IC32 – Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009;
- "IC36 – Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida até 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 – Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 – Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)", emitida a 26 de Janeiro de 2008, válida até 26 de Janeiro de 2010;
- "S. Brás de Alportel / Nó de Faro / Nó da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2001, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)", emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verificação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

- "IP3 – Mealhada / Viseu (IP5) e IC12 – A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Prévio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IC3 – Tomar/Coimbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010;
- "IC12 – Cunas de Senhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008, válida até 18 de Março de 2010;
- "Variante à EN395 – Guia/Albufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida até 29 de Setembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a licença".

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezembro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Assinatura manuscrita de Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 23/07/2005)

ANEXO 3

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS ATRAVÉS DO OFÍCIO REF.º N.º 1343/2009/GAMB DA E.P. SA

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

FAX

DE / FROM: Estradas de Portugal, S.A.

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: 1343/2009/GAMB **PROC.:**

DATA/DATE: 22 JUN 2009 **SAÍDA:** 1153

PARA / TO: Sr. Engº Rodrigues de Castro

Director-Geral da Auto-Estradas XXI

CC: Sr. Engº Rui Manteigas

Director de Concessões

FAX Nº: 220 111 407

Nº DE PAGs. (incluindo esta): 15

S / ref.:

DATA / DATE :

738 00

Assunto: Subconcessão Auto-Estrada Transmontana

Processo de Pós-Avaliação

RECAPE do Lote 7: Pedido de Elementos Adicionais

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, encontra-se a decorrer a fase de Pós-Avaliação do lanço da A4/IP4 que integra o Lote 7 da subconcessão Auto-Estrada Transmontana.

Nos termos do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente em 9 de Dezembro de 2008, a EP - Estradas de Portugal, SA procede, na sua qualidade de entidade licenciadora, à verificação da conformidade do projecto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida sobre o IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), que abrangia o referido lanço da A4/IP4 (km 30+300 ao km 32+520 do Sublanço Central do estudo prévio).

No âmbito do referido processo de verificação do RECAPE, actualmente em curso, consideram-se necessários os esclarecimentos e informação adicional aos elementos apresentados pela Subconcessionária, de acordo o Pedido de Elementos em anexo.

Tendo em conta os reduzidos prazos associados à verificação do RECAPE, solicita-se resposta ao presente pedido de elementos adicionais até ao próximo dia 29 de Junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração



Diogo Mendes
Administrador



Gonçalo Reis
Administrador

Anexo: Pedido de Elementos no âmbito da Verificação do RECAPE do Lote 7 da Auto-Estrada

MJS/GAMB



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

PEDIDO DE ELEMENTOS NO ÂMBITO DA VERIFICAÇÃO DO RECAPE

Subconcessão Auto-Estrada Transmontana

A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Quintanilha

Lote 7

Projecto de Execução

Enquadramento

O lanço do IP4 entre Vila Real (Parada de Cunhos) e Bragança (Quintanilha), objecto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em fase de estudo prévio, foi dividido em 11 Lotes, para efeitos de desenvolvimento dos respectivos projectos de execução, estando integrados no Lote 7 em apreciação:

- a plena via (km 30+300 a 32+520) do Sublanço Central do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha), objecto de DIA;
- o Nó da Amendoeira e o alargamento de um troço do IP2, com cerca de 1 km, cujo projecto de execução não foi submetido a AIA (porque não se enquadrar nos limiares estabelecidos no Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro).

Foram entregues, numa primeira fase, para verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA, os seguintes elementos do Lote 7:

- Projecto de Expropriações
- Vol. 3 – Estudo Geológico e Geotécnico
- Vol. 4 – Traçado
- Vol. 5 – Drenagem
- Vol. 7 – Integração Paisagística
- Vol.15 – Serviços Afectados
- Vol. 23 – RECAPE (Tomo 23.1 - Sumário Executivo; Tomo 23.2 - Relatório Técnico; Tomo 23.3 – Anexos Técnicos; Tomo 23.4 – Plano Geral de Monitorização; Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos)
- Vol. 24 – Projectos de Medidas de minimização

▪ Vol. 24.1 – Protecção Sonora

Numa segunda fase, foi entregue o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), referente aos Lotes 2, 7 e 10, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRD).

Atendendo às normas técnicas respeitantes ao RECAPE publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação da conformidade do projecto (plena via da A4/IP4) com a DIA será norteadada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado (Estudo Prévio) aprovado em sede de AIA vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

No que respeita ao Nó da Amendoeira e alargamento do IP2, também incluídos no Lote 7, será verificado o cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização propostos no EIA realizado para este projecto (Projecto de Execução e EIA do "Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN15 – Zona Industrial (inclui a Ligação até ao Nó da EN216)"), de acordo com a condição expressa pela Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito da respectiva decisão de que *"(...) o projecto em causa não apresenta impactes negativos importantes no ambiente, pelo que não se enquadra no ponto 13, do anexo II, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, não estando sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. Sem prejuízo do atrás referido, deverão ser cumpridas as medidas de minimização propostas no estudo de Impacte Ambiental anexo ao vosso ofício (...)"*

Pedido de Elementos

Para verificação da condição estabelecida pela APA, acima mencionada, relativamente ao projecto "Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN15 – Zona Industrial (inclui a Ligação até ao Nó da EN216)", solicita-se a apresentação de uma Nota Técnica que demonstre a aplicação das medidas de minimização preconizadas no EIA do projecto em causa. De referir ainda que, estando incluído no Lote 7 o referido projecto do Nó de Ligação IP2/IP4 e Ligação à EN15 – Zona Industrial, o respectivo Plano Geral de Monitorização também deverá contemplar o estipulado no Estudo de

Impacte Ambiental realizado para este projecto, o qual define e ilustra no Desenho "Plano de Monitorização":

- 2 pontos de monitorização das águas superficiais;
- 3 pontos de monitorização de águas de escorrência;
- 1 ponto de monitorização de águas subterrâneas;

No âmbito do processo de verificação do RECAPE, actualmente em curso, considera-se necessária a apresentação dos seguintes esclarecimentos e informação adicional aos elementos apresentados pela Subconcessionária.

1. Justificação das Alterações Introduzidas no Projecto

Das alterações de projecto introduzidas em projecto de execução, destaca-se o desvio da directriz da plena via da A4/IP4 para sul, relativamente ao traçado aprovado em fase de estudo prévio, o qual, na extensão em causa (km 30+300 a 32+520 do Sublanço Central do Estudo Prévio), se desenvolvia sobre a plataforma do actual IP4.

Esta alteração, que obriga a uma maior afectação de áreas marginais ao actual IP4, traduz-se no agravamento dos impactes ambientais do projecto de execução, que se considera significativo. De facto, pese embora a dimensão das áreas em causa não seja significativa em termos absolutos, em comparação com o traçado deste troço, aprovado em sede de AIA, o projecto de execução implica uma ocupação relativamente superior de áreas agrícolas (lameiros e terrenos de culturas arvenses) e de áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN), bem como a afectação de uma área de carvalhal de *Quercus pyrenaica* (com elevado valor conservacionista).

Para além da ripagem do traçado para sul e não aproveitamento do actual IP4, conforme previsto em fase de estudo prévio, também foram introduzidas alterações nos restabelecimentos do caminho municipal, intersectado ao km 0+300 e da EN15, intersectada ao km 1+500.

O RECAPE identifica o agravamento dos impactes associados à ripagem em 65m para nascente do restabelecimento da EN15 (PS1.1), em relação à respectiva localização em estudo prévio (PI51), implicando: maior ocupação de parcelas agrícolas; afectação de espaço industrial proposto (que não se verificava em fase de estudo prévio); maior proximidade a um edifício industrial; maior proximidade aos depósitos de água municipais, implicando a afectação do respectivo logradouro (conforme descrito no Projecto de Expropriações, Tomo I – Memória Descritiva, Bases de Avaliação), e não respeitando a faixa legal de protecção deste tipo de infra-estruturas, estabelecida

GABINETE DE AMBIENTE

no Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros (15 m em redor dos reservatórios de água, de acordo com o respectivo Regulamento).

Relativamente à deslocação da PS01, face à localização preconizada no estudo prévio, o RECAPE refere que esta alteração implicará uma menor afectação das parcelas ocupadas, contudo será afectada uma área superior da mancha de Carvalho de *Quercus pyreneica* a sul do IP4.

Face ao exposto, solicita-se o aprofundamento da justificação apresentada para as alterações propostas no Lote 7, de acordo com as seguintes observações:

- deverão ser apresentados os motivos que justificaram a deslocação da PS0.1 e da PS1.1, face à localização considerada no traçado do estudo prévio, aprovado em sede de AIA;
- no RECAPE (p.75 do Relatório Técnico) é referido que *"(...) as alterações ocorridas decorreram da necessidade de cumprir os parâmetros geométricos mínimos exigidos a uma via com perfil de auto-estrada"*, não se entendendo esta afirmação, uma vez que o traçado desenvolvido em fase de estudo prévio já cumpria os referidos parâmetros;
- também é referido que (p.75 do Relatório Técnico) *"A directriz da plena via foi desviada para sul relativamente ao estudo prévio, por forma a melhorar as suas características (...)"*, solicitando-se que seja apresentada uma análise comparativa das características geométricas deste troço, em fase de estudo prévio e em fase de projecto de execução, mediante a apresentação dos parâmetros geométricos considerados em ambas as fases;
- no que respeita à justificação apresentada de manutenção da circulação rodoviária no actual IP4 durante a fase de obra, embora se reconheça a redução dos impactes associados a esta fase, salienta-se o respectivo carácter temporário, ao contrário dos decorrentes da não sobreposição do traçado ao actual IP4; por outro lado, não é evidente ser possível manter a circulação rodoviária em fase obra no início do Lote 7, uma vez que nesta zona o traçado se sobrepõe parcialmente ao actual IP4, em escavação;
- por último, uma vez que as alterações de projecto apresentadas no Lote 7, resultam em parte de opções tomadas no Lote 6, conforme afirmado na p.75 do Relatório Técnico do RECAPE, *"Tal é devido ao facto da rasante na zona de atravessamento do actual IP4, ainda no Lote 6, ter sido rebaixada relativamente ao estudo prévio (...)"*, solicita-se a apresentação da geometria de traçado do Lote 6 e respectiva análise ambiental e da sua conformidade com a DIA.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

2. Elementos do Projecto de Execução e do RECAPE em falta e/ou a completar

Para efeitos da verificação do RECAPE, deverão ser entregues e/ou completados os seguintes elementos do Projecto de Execução e/ou do RECAPE.

Deverá ser entregue o Projecto de Vedações, de modo a possibilitar a verificação das medidas da DIA, identificadas no RECAPE com os números DIA.58, DIA.59 e DIA.60.

O RECAPE deverá sistematizar os resultados obtidos do contacto das entidades referido na p.56 do Relatório Técnico, e apresentar cópia da troca de correspondência resultante. Refira-se que, para além do objectivo mencionado no RECAPE de recolha de informação relevante para o desenvolvimento do traçado, uma das medidas específicas da DIA refere que *“Em fase de elaboração do Projecto de Execução, deverá ocorrer uma articulação forte da equipa responsável com os técnicos do ICNB/PNAL/PNN”*, solicitando-se a apresentação os documentos (Acta ou outro registo da reunião) resultantes da reunião realizada no dia 19 de Fevereiro de 2009, que constituem as *“(…) recomendações a considerar no desenvolvimento do Projecto de Execução (...)”*, de acordo com o referido na p.99 do Relatório Técnico.

O RECAPE deverá demonstrar, de forma cabal, o cumprimento da medida específica da DIA: *“Definição, discriminada espacial e temporalmente, das medidas de minimização, para as fases de construção e exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior, as quais deverão ser completadas com as que a seguir se discriminam.”*

Deverá ser apresentada, no âmbito do RECAPE do Lote 7, a localização potencial de áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, e caracterizar as referidas áreas, ainda que estas áreas possam localizar-se na proximidade de outros Lotes, conforme referido na p.91 do Relatório Técnico do RECAPE.

É referida (p.92 do relatório Técnico do RECAPE) a eventual necessidade de localização de estaleiros de frente para apoio à construção do Lote 7. Caso se preveja a localização destes estaleiros fora da área expropriada, também deverá ser apresentada a respectiva localização e caracterização.

Deverão ser apresentados e caracterizados os caminhos a utilizar em fase de obra.

O RECAPE define Cláusulas Ambientais Especiais a incluir no Caderno de Encargos e apresenta uma Proposta de **Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA0)**. Conforme acima referido foi

posteriormente entregue o PGO dos Lotes 2, 7 e 10 da subconcessão Auto-Estrada Transmontana.

Face ao referido, constata-se que o PGO, posteriormente entregue, não é reflecte a desejável congregação entre as Clausulas Ambientais Especiais, a Proposta de PGO, as medidas preconizadas na DIA para a fase de construção, bem como as boas práticas conhecidas e aplicáveis na empreitada em apreço, uma vez que é este Plano que servirá de guia durante a fase de obra.

Assim, solicita-se desde já a reformulação do PGO, de forma a considerar os diversos documentos mencionados anteriormente, e ainda as orientações já transmitidas (via e-mail), nomeadamente:

1. Metodologia

- a. Deverá explicitar-se a metodologia a adoptar em matéria de gestão ambiental, nomeadamente através de um fluxograma demonstrativo da metodologia de trabalho proposta para o acompanhamento ambiental a realizar (etapas do acompanhamento), explicitando a articulação dos diversos intervenientes.

2. Caracterização da Obra

- a. Relativamente à caracterização da situação de referência, menciona-se um intervalo de medições de L_{den} e L_n , sendo que se desconhecem as características desta informação. De facto, o PGO, para além de incluir as principais directrizes para o desempenho ambiental a implementar na obra, deve ser complementado, como documento dinâmico que é, com todos os Planos e Procedimentos que têm aplicabilidade na obra. Os Planos são diversificados, e onde se inclui o Plano de Monitorização, o Plano de Formação/ sensibilização, o Plano de Emergências Ambientais, entre outros. No que se refere aos procedimentos, estes devem concretizar o disposto nos planos, bem como acompanhar os procedimentos construtivos que vão sendo produzidos durante o desenvolvimento da empreitada.

No caso específico do Plano de Monitorização, têm de ser proposto traduzindo a respectiva adaptação à empreitada, abrangendo também os receptores sensíveis que podendo não ter sido considerados na fase de projecto, são agora relevantes tendo em atenção a localização das áreas de apoio à obra que constituam potenciais fontes de ruído (estaleiros, centrais, acessos provisórios, etc.). Relativamente à periodicidade, esta pode diferenciar-se entre as campanhas da situação de referência e campanha final, que obrigatoriamente terão de ser mais

exaustivas, com as campanhas efectuadas durante o desenvolvimento da obra, cuja periodicidade deverá ser função do plano de trabalhos da obra. No seguimento do Plano, é forçoso que a caracterização do ambiente sonoro seja sistemática, com a indicação dos valores medidos, incluindo localização dos pontos de medição à escala de projecto, informação da data de medição e das condições atmosféricas.

- b. Relativamente aos instrumentos de gestão territorial identificados, e respectivas condicionantes, dever-se-ão salientar quais as implicações dos mesmos nas intervenções de obra previstas, bem como as medidas de minimização a considerar, caso aplicável.
- c. Incluir portfólio fotográfico, com as principais definições da zona envolvente, que sustente a caracterização efectuada, designadamente em termos de unidades de paisagem e ocupação marginal da via. Esta inclusão é efectivamente necessária, até porque permitirá numa fase final da obra preconizar medidas em consonância com a caracterização inicial, para que se possa proceder à reposição das condições iniciais e respectiva recuperação paisagística.

3. Aspectos Ambientais

- a. Em termos genéricos, deverá adaptar-se a "Matriz de Avaliação da Significância dos Aspectos Ambientais" à obra em apreço, nomeadamente em termos de tipo de actividade construtiva e locais de incidência, fazendo uma análise mais adaptada à escala de obra.
- a. A matriz de avaliação deverá permitir constatar informação correlacionada de: faseamento construtivo vs aspectos ambientais vs riscos ambientais vs medidas de minimização / compensação ou prevenção / campanha de monitorização. Esta matriz deverá ser realizada para os seguintes universos: Frentes de Obra; Estruturas de apoio à obra (Centrais de betão, britagem, betuminoso; stock's provisórios; depósitos temporários; depósitos de combustível; vazadouros; empréstimos; acessos à obra; etc.) e Processos Construtivos
- b. Especificamente no que respeita à manutenção das máquinas, deverá especificar-se o modo que a mesma se prevê efectuar na presente situação, bem como o local onde será efectuada. Ressalve-se que independentemente do local onde esta seja efectuada, deve o Dono de Obra ter conhecimento do destino final preconizado para os resíduos provenientes desta actividade. Caso a manutenção da

GABINETE DE AMBIENTE

maquinaria seja realizada em obra, terá de preconizar-se uma zona impermeabilizada, com separadores de hidrocarbonetos.

- c. Na definição e utilização dos acessos à obra, dever-se-á ter em conta a minimização da afectação da população local. Identificar em peça desenhada e caracterizar os principais acessos à obra, de modo a avaliarem-se os impactes na circulação automóvel e na qualidade de vida da população.

4. Plano de Formação

- a. Deverão incluir-se acções de sensibilização coincidentes com as principais actividades construtivas, conforme Plano de Trabalhos (ex: Terraplenagens, Betonagens, Betuminosos, etc.), que especifiquem as medidas concretas a adoptar em matéria de ambiente durante a sua execução, devendo ter como destinatários somente as equipas desses trabalhos.

5. Plano de Estaleiro

- a. São mencionados os critérios adoptados para selecção do local de Estaleiro, mas não se concretiza acerca da existência ou não de condicionantes no local de implantação, ou dos acessos utilizados para acessibilidade ao mesmo.
- b. A Fotografia aérea permite tirar algumas conclusões acerca da caracterização do local de Estaleiro, incluindo a inexistência de revestimento vegetal tratando-se dum local já ocupado, o que não é todavia suportado por texto conforme deveria.
- c. Confirmando-se o facto de não haver revestimento vegetal no local de implantação, não é aplicável a autorização camarária ao abrigo do DL 136/89, restando apenas confirmar a inexistência de condicionantes ambientais que impliquem outras autorizações.
- d. Não é feita qualquer referência às instalações industriais, tais como centrais de betão, britagem e betuminoso, inclusivamente se serão in situ ou já autorizadas, por forma a poder acautelar-se as medidas a adoptar, o que deverá ser feito assim que as mesmas forem definidas. Assim, previamente à sua utilização, deverá analisar-se a localização das centrais de betão, britagem e betuminosos, sendo que a cartografia apresentada para representação da sua localização deverá incluir as principais condicionantes ambientais (ex: manchas de RAN e REN, habitats naturais, manchas de folhosas, perímetros de protecção de captações, , regadios, zona envolvente das linhas de água, etc.).

GABINETE DE AMBIENTE

- e. Similar procedimento ao identificado na alínea anterior deverá ser adoptado aquando da selecção dos locais de vazadouros provisórios e definitivos, bem como dos locais de empréstimo, por forma a concluir-se acerca da viabilidade da sua utilização, mediante inclusivamente autorizações de entidades externas que possam ser aplicáveis.
- f. Deverá optar-se preferencialmente por instalações já existentes e devidamente licenciadas. Caso estas centrais sejam in situ, deverão as mesmas situar-se o mais afastado possível das áreas habitacionais e das áreas cultivadas, tendo de se apresentar previamente à sua implantação, a caracterização do local de implantação em termos de condicionantes legais e territoriais, bem como as medidas a implementar que minimizem os impactes ambientais, nomeadamente em matéria de emissões, efluentes, dispersão de partículas, emissão de ruído, entre outros, tendo estas de obrigatoriamente estar providas de dispositivos de redução de emissão de poluentes.
- g. No caso de quaisquer locais utilizados temporariamente pela obra (ex: centrais in situ, vazadouros provisórios, stocks de materiais, etc.), antes da sua utilização, deverá aprofundar-se a caracterização do local a ocupar, em termos de área ocupada e cotas actuais (levantamento topográfico), por forma a viabilizar a sua recuperação após utilização durante a obra.
- h. Relativamente aos estaleiros de frente, caso se opte pela adopção de fossas, estas deverão ser do tipo estanque.
- i. Deverão preconizar-se barreiras acústicas amovíveis na vedação dos estaleiros, ou outro tipo de material isolante e absorvente, caso venham a localizar-se na proximidade de receptores sensíveis e a sua utilização industrial o justifique, em matéria de emissões sonoras.
- j. Em termos de aprovação em matéria de Património Cultural, e à semelhança do efectuado para os estaleiros secundários propostos, deverão viabilizar-se as áreas de empréstimo, vazadouro e de estaleiros centrais, numa fase anterior à sua utilização.
- k. Apresentação da(s) autorização(ões) de trabalhos arqueológicos e do Relatório de Caracterização da Situação de Referência (onde terão de constar obrigatoriamente áreas de estaleiro, vazadouros, empréstimos e depósitos temporários) pela entidade da tutela, antes do início da construção.

GABINETE DE AMBIENTE

6. Vazadouros, Empréstimos e Depósitos Temporários

- a. São apresentadas propostas de localização distintas para os depósitos temporários e para os depósitos provisórios, com o mesmo fim, o que deverá ser uniformizado no PGO.

7. Plano de Gestão de Resíduos

- a. O Plano de gestão de resíduos deverá ser adaptado à obra em questão, nomeadamente em termos de localização e modo do seu armazenamento provisório em obra (estaleiros e frentes de obra), sendo que os operadores de gestão de resíduos seleccionados deverão ir sendo indicados durante o desenvolvimento da empreitada, conforme forem seleccionados. Importa salientar que o armazenamento de substâncias perigosas deverá sempre ser efectuado com bacia de contenção secundária, por forma a prevenir eventuais derrames.

8. Plano de Monitorização e Medição Ambiental

- a. Sendo este Plano uma peça do PGO, deverá reflectir as directrizes já incluídas para a sua elaboração e patentes nos restantes documentos do RECAPE referentes à fase de construção, nomeadamente sob a forma das Clausulas Ambientais Especiais do CE (Tomo 23.5) e de Plano Geral de Monitorização (Tomo 23.4).
- b. Sem prejuízo desta necessária revisão mencionada na alínea anterior, bem como da integração das recomendações que possam ainda constar na verificação do RECAPE, as campanhas da situação de referência deverão corresponder ao início da empreitada, ainda sem trabalhos.
- c. Importa salientar que os pontos a monitorizar não deverão corresponder apenas aos receptores sensíveis já identificados na fase de projecto, mas também aos que possam existir na proximidade das estruturas que serão provisoriamente utilizadas na fase de obra (por exemplo estaleiros, centrais, acessos provisórios, etc.), e cuja actividade induza impactes significativos nesses receptores.

9. Outros Planos

- a. À medida que a empreitada se desenvolve, deverão elaborar-se todos os planos, procedimentos e instruções de trabalho que operacionalizem a implementação do PGA na empreitada, tais como:
 - i. Plano de Gestão e Utilização de Veículos e Maquinaria de Apoio à Obra;

- ii. Plano de Controlo da Afecção da Vegetação;
- iii. Plano de Gestão dos Aspectos Sócio-Económicos.

10. Outra Documentação

- a. Incluir cartografia da obra, nomeadamente em termos de localização de infra-estruturas de apoio à obra, inclusivamente com referência às áreas legalmente condicionadas.
- b. Apresentação de documentação relativa aos licenciamentos e autorizações aplicáveis ao início da empreitada, conforme legislação vigente.

Face ao exposto, e até ser finalizada a revisão 1 do PGO que reflecta as recomendações agora transmitidas, tendo em conta o carácter dinâmico do presente documento, deverá ser implementada a presente revisão 0 deste Plano.

O **Projecto de Integração Paisagística (PIP)** deverá ser revisto e completado, demonstrando de que modo o Estudo Geológico e Geotécnico influenciou a escolha das soluções adoptadas, uma vez que isso não é patente no PIP.

Enquanto o Estudo Geológico e Geotécnico elenca várias situações associadas a uma maior sensibilidade/instabilidade, o PIP nada refere a esse respeito. De facto o Estudo Geológico e Geotécnico, procedeu à identificação e à caracterização de todos os troços, mencionando para alguns a necessidade de eventualmente se proceder à utilização de estruturas de contenção especial, enquanto o PIP, apesar de reconhecer a existência de taludes de aterro e escavação de grandes dimensões e inclinações acentuadas, principalmente junto ao Nó, não os caracteriza, nem para eles preconiza qualquer técnica de contenção específica.

Solicita-se, portanto, que no PIP seja apresentada a caracterização dos taludes, quanto à sua extensão, inclinação, altura e sempre que se justifique, identificar a técnica complementar de reforço dos taludes a aplicar, justificando a opção tomada, e sempre considerando soluções que minimizem os impactes paisagísticos.

Para os casos em que se preconiza o recobrimento dos taludes com terra vegetal, o PIP deverá informar qual a espessura a utilizar, articulando essa informação com indicações que o estudo geológico e geotécnico efectua a este respeito.

Quanto à vegetação proposta, verifica-se que o arbusto denominado de *Phillyrea angustifolia* por ser uma espécie que não gosta, nem de frio, nem de geada, deveria ser substituída por outra que não apresentasse este tipo de fragilidade.

GABINETE DE AMBIENTE

Por fim refira-se que no âmbito das Medições e Orçamento terá que ser contabilizada a totalidade dos trabalhos e materiais a utilizar.

Deverão ser apresentados os seguintes elementos/esclarecimentos relativos ao **Estudo Acústico e ao Projecto de Protecção Sonora**:

Caracterização da Situação Actual

A localização dos pontos de medição acústica deve ser indicada em cartografia. Os resultados das medições devem ser apresentados em quadro com indicação da sua localização bem como das fontes de ruído presentes e determinantes para o estabelecimento do ambiente sonoro local.

Análise de Impactes

No Quadro nº F1.1 - Níveis sonoros L_{Aeq} gerados por operações e equipamentos de construção deve ser referida a fonte da informação apresentada.

Medidas de Minimização

De acordo com a DIA "o uso de pavimento menos ruidoso deve ser sempre encarado como a primeira medida a adoptar, em particular quando a eficácia das medidas, necessária ao cumprimento da legislação, não justifique a instalação de barreiras acústicas".

No RECAPE é referido as condições climáticas da região atravessada pelo traçado não permitem a adopção de betuminoso modificado com borracha (BMB), no entanto não é justificada a não adopção de outro tipo de pavimento acústico absorvente, sendo mesmo indicada a sua utilização no Plano de Monitorização.

A adopção de barreiras acústicas como medida de minimização em detrimento do pavimento deverá ser, assim, devidamente justificada.

Deverão ser apresentados os seguintes elementos/esclarecimentos relativamente ao **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)** entregue, que acompanha o Projecto de Execução de acordo com o estipulado do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março:

- No ponto 3. Prevenção Resíduos, a coluna "*Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados*" apresenta sempre o valor de 100%, devendo este valor referir-se ao total dos materiais reutilizados somado com total das novas matérias-primas a incorporar na empreitada, de forma a que a coluna "*Quantidade a reutilizar*" reproduza a % do total referente a materiais reutilizados;

GABINETE DE AMBIENTE

- Pela definição da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a incorporação em obra do betuminoso proveniente da remoção de pavimentos existentes é definida como uma operação de reciclagem e não de reutilização, pelo que o valor em causa deverá constar no ponto 2. Incorporação de reciclados;
- No ponto 4. Acondicionamento e Triagem, salienta-se que, pese embora a entidade executante possa vir a chegar a acordo com o Município no sentido de operacionalizar a recolha dos resíduos produzidos pela empreitada, a responsabilidade sobre a gestão destes resíduos é exclusivamente da referida entidade executante;
- Relativamente ao ponto 5. Produção de RCD, questiona-se como foram calculados os valores constantes da coluna "Quantidades Produzidas".

O **Plano Geral de Monitorização** deverá ser reformulado de acordo com as seguintes considerações.

No Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos:

- Deverão ser referidos os parâmetros que serão medidos in situ para as águas superficiais, águas de escorrência e água subterrâneas;
- Adicionalmente, deverá ser adicionado o parâmetro precipitação como parâmetro medido "in situ", apenas para a Fase de Exploração;
- Relativamente à monitorização dos Recursos Hídricos na Fase de exploração, deverá ser acrescentado que, com excepção do período seco, as campanhas deverão ser efectuadas durante períodos de precipitação de forma a garantir a monitorização dos pontos de descarga;
- Na pág. 11 ("Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários"), no penúltimo ponto "parâmetros físico-químicos medidos *in situ*", deverá acrescentar-se o parâmetro "caudal e/ou nível hidrostático";
- Relativamente aos "Critérios de Avaliação dos Dados", os resultados obtidos para as águas de escorrência da estrada, deverão ser analisados tendo em consideração os Valores Limite de Emissão na Descarga de Águas Residuais (Anexo XVIII) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;

No Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro:

- O receptor localizado ao pk 1+700 à direita da rodovia deve ser incluído nos pontos a monitorizar;



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- A primeira campanha de monitorização deve ser efectuada pelo menos seis meses após o início da exploração;
- A informação a incluir no relatório de monitorização deverá incluir as contagens de tráfego efectuadas durante as medições.

(AP;ISR;MJN;MJS;MJP;RB)/GAMB

ANEXO 4

CONSULTA A ENTIDADES

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação
"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"**

Exmo(s). Senhor(a) APA 2009-06-17 10:27 S-005240/2009
Presidente do Conselho de Administração da
EP - Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
1177/2009/GAMB - Of. 1027	04/06/2009		
1178/2009/GAMB - Of. 1028	04/06/2009	PPA304/305/307 / 1095/09/GAIA	
1180/2009/GAMB - Of. 1030	04/06/2009		

Assunto: **Subconcessão do Douro Litoral - Lote 5, IP2 - Trancoso/Celorico da Beira (IP5).**
Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - Lote 7 da A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha).
Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - Lote 2 da A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha).
RECAPE - Pedidos de Parecer.

Na sequência das comunicações de V. Ex.^a acima referenciadas, as quais mereceram a melhor atenção, cumpre informar que, tendo a verificação da conformidade dos projectos com as respectivas DIA sido cometida à entidade licenciadora, conforme despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, exarado em 09/12/2008, e tendo presente o documento "Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de Projectos de Infra-estruturas Rodoviárias", anexo àquele despacho, não pode ser cometida à Agência Portuguesa do Ambiente a emissão de parecer relativamente à verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA, pelo que se devolvem os elementos recebidos.

Não obstante, encontra-se esta Agência disponível para colaborar no esclarecimento das questões relevantes que surjam no âmbito dos procedimentos em causa.

Com os melhores cumprimentos,

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SRC
Entrada N.º 58483
22 JUN. 2009
Ao GAMB
Para _____
25/6/09

O Director-Geral

A. Gonçalves
António Gonçalves Henriques

Anexos: Envelope com CD's

António Gomes
Presidente



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - N

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Portugal

T. +351.253 203 480
F. +351.253 613 169
pnpg@icnb.pt
www.icnb.pt



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
26-06-2009

Exmo(a). Sr.(a)
EP - Estradas de Portugal, SA
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S. REFERÊNCIA

N. REFERÊNCIA

Ofício - 10701 / 2009 /

REFERÊNCIA INTERNA

DGAC-N-Ordenamento

ASSUNTO

SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA

LOTE 7 DA A4/IP4 - VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) / BRAGANÇA (QUINTANILHA) -
RECAPE- PEDIDO DE PARECER

Em resposta ao V. Ofício datado de 08/Jun/2009 (V. Referência 1207/2009/GAMB) informamos que consideramos que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do **Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)** se encontra em conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em fase de estudo prévio, no que se refere aos Sistemas Ecológicos, pelo que o mesmo tem o nosso **parecer positivo**.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do Departamento de
Gestão de Áreas Classificadas - Norte

EP- ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. SRC
Entrada N.º <u>63711</u>
- 6 JUL. 2009
Ao _____


Dr. Lagido Domingos

LM

EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SRC
Empresa N.º 64665
- 8 JUL. 2009
Ao: _____
Data: _____

Exmos. Senhores
Eng.º Eduardo Gomes
Eng.º Gonçalo Reis
Conselho de Administração
EP - Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

Sua referência

Sua comunicação

Mossa referência
DAA
02/07/2009
ID 748451

Assunto/Subject

SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA
Lote 7 da A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha)
RECAPE - Pedido de Parecer

No âmbito do assunto referido em epígrafe, deu entrada nesta CCDRN com o ID 630720, de 09.06.2009 o ofício remetido por V. Exa., datado de 8 de Junho, onde solicita à CCDR a emissão de "parecer sobre o RECAPE nas matérias sobre as quais se terão pronunciado" em sede de AIA, "bem como sobre outras que entenderem como relevantes no âmbito das V/ competências". No parágrafo seguinte deste mesmo ofício, a EP refere "Uma vez que cabe à EP, SA, neste contexto específico, a verificação do RECAPE e não à Autoridade de AIA (que envolveria a CCDR territorialmente competente no âmbito da Comissão de Avaliação), solicita-se o vosso contributo quanto à verificação das condições e medidas impostas na DIA para ocupação de solos da REN".

1. Sobre os elementos enviados, a pasta com a designação "RECAPE" contém dois conjuntos de elementos: peças desenhadas e peças escritas.

- As peças desenhadas são constituídas por 22 plantas enquanto as peças escritas incluem 15 pdf's.

- Da leitura dos elementos enviados entendeu-se estar em causa neste pedido, exclusivamente, a ocupação territorial pelo designado nó da Amendoeira.

Foi igualmente possível identificar as seguintes informações:

- Das condicionantes específicas apresentadas na DIA, nenhuma se refere ao presente Lote 7, o qual corresponde, em termos de plena via do IP4, sensivelmente aos kms 30+300 a 32+520 do Sublanço

Central do Estudo Prévio. De facto, para este lote aplicam-se apenas as condicionantes genéricas relacionadas com os pontos de água e com a desactivação e renaturalização de troços do actual IP4.

- O Nó da Amendoeira, que integra o Lote 7, não fez parte do Estudo Prévio da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha), uma vez que nesse período estava em desenvolvimento um projecto autónomo para este, o Projecto de Execução do “Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN 15 – Zona Industrial (inclui a Ligação até ao Nó da EN 216)”;

2. No âmbito das competências desta CCDRN, designadamente, na análise do Uso do Solo e Ordenamento do Território correspondente à área afectada pelo projecto em apreço, são as seguintes as implicações da alteração introduzida ao nó:

- As áreas onde verificam as alterações ao uso do solo, decorrentes da implantação da obra são a zona do nó de Amendoeira, pela transformação de um nó de trompette num nó em trevo, e a área a Sul do traçado do IP4, para nascente do nó de Amendoeira, decorrente da ripagem do traçado.

- A área ocupada pelo novo nó é de cerca de 15,3 ha, dos quais cerca de 25% faziam parte do anterior nó de Amendoeira. Os restantes 75% eram usos agrícolas, com culturas anuais de sequeiro e permanentes, e usos florestais.

- Quanto à ripagem de traçado para Sul, as áreas interessadas pelo novo traçado totalizam uma área de cerca de 4,6 ha, com o mesmo tipo de uso referido anteriormente.

- Ainda que a alteração em apreço se traduza numa maior percentagem de ocupação, o facto é que não se altera o tipo. Assim, o impacte reduz-se à ocupação de uma maior área o que, na prática, não inviabiliza a alteração.

- No Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovado por Resolução de Conselho de Ministros nº 49/95 de 19 de Maio e actualmente em revisão, os IP4 e IP2 já estavam considerados enquanto espaço canal no PDM em vigor. O alargamento e beneficiação previstos, no caso do Lote 7, traduzem-se num alargamento do espaço canal existente e não alteram a estratégia de desenvolvimento concelhio, antes pelo contrário. Mantém-se a ocupação de Espaço Florestal;

- No Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, já em fase de implementação, está considerado que a ligação à EN 15, possui como objectivo o acesso a esta zona industrial e cuja

ligação e rotunda de nível, directa ao Parque Industrial de Macedo de Cavaleiros, com o IP2 e IP4, é considerado de "vital importância" para o desenvolvimento do concelho;

- No que respeita a condicionantes ao uso do solo e servidões de utilidade pública a área de inserção do Lote 7 está, em parte, abrangida por áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), pertencentes ao sistema "cabeceiras de linhas de água";

- A plena via do Projecto de Execução em relação à plena via do EP, incluindo taludes, sem uma afectação acrescida de 3269 m² de área REN. E a implantação do nó em trevo com incidência sobre áreas de REN, ocupará cerca de 3716 m² a mais destas áreas em relação ao Projecto de Execução do Nó de Ligação do IP2/IP4 e Ligação à EN 15 – Zona Industrial, pelo que se considera existir um impacte negativo e permanente, embora, localizado;

- No caso da Reserva Agrícola Nacional (RAN), foram identificadas duas áreas entre a povoação de Amendoeira e o IP4, mas apenas uma delas será marginalmente afectada, entre o km 1+200 e o km 1+300 em cerca de 1979 m² a mais do que o EP;

- De forma a minimizar os impactes previstos, tanto na afectação de áreas REN, RAN como na alteração do uso previsto a nível de Ordenamento do Território, está previsto neste estudo restringirem-se as actividades associadas à obra na área de implementação da via, de forma a não afectar mais zonas sensíveis do que o estritamente necessário. Nestas áreas deve ser interdita a instalação de estaleiros, de áreas de empréstimos e de depósito;

3. Tendo em conta o prazo concedido para a emissão do parecer, os elementos disponibilizados e a forma como foram disponibilizados (em formato digital, o que se traduz num aumento considerável do tempo utilizado na análise), este é o parecer possível, nos descritores em apreço.

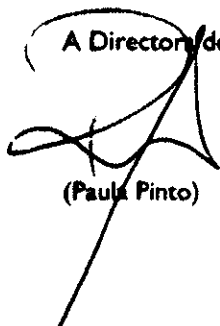
4. Em face do exposto, sobre este Lote 7 apresentado no âmbito do projecto do IP4 Vila Real/Bragança, tendo em consideração que a verificação da conformidade do projecto de execução e RECAPE é da exclusiva responsabilidade da entidade licenciadora, na sequência do expresso no Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de 09.12.2008, chama-se, contudo, a atenção de V. Exa. para:

- O conjunto de implicações acima indicadas, decorrentes da análise efectuada no âmbito deste pedido de parecer, designadamente, sobre o Uso do Solo e Ordenamento do Território, face à alteração introduzida ao Nó;

- O facto do Nó da Amendoeira constituir um projecto que está a ser anexado ao projecto do IP4 sem, contudo, ter sido avaliado como parte integrante do respectivo Estudo de Impacte Ambiental do IP4 Vila Real/Bragança, na fase de estudo prévio. Assim, trata-se de um projecto independente, complementar ao IP4, mas que não está abrangido pela DIA do projecto IP4 Vila Real/Bragança, com todas as consequências inerentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Director de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)

MJP/..




MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

5340 Macedo de Cavaleiros
Telefone 278 420 420
Telefax 278 426 243

Ex.mo Senhor

E.P. – Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809 - 013 ALMADA

Sua referência
Of. Nº. 1239/2008/GAMB
Pº

Sua comunicação de
2009/06/15

Nossa referência
Of. N.º 4253
p.º

Macedo de Cavaleiros
23009/06/23

ASSUNTO: "Subconcessão Auto-Estrada Transmontana (A4/IP4 – Vila Real – Quintanilha RECAPE"

Em resposta ao ofício de V.Ex^a acima referido, informo que nada há a referir.

Importa apenas ter presente os comentários anteriormente formulados sobre o projecto em questão.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador em Regime de Tempo Inteiro,

Carlos Manuel Pinto Barroso

AGP/JV

EP- ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SBC
Entrada N.º 60425
26 JUN, 2009
Ao CNA
Para _____
2009/06/29

Diogo Madeira
Administrador

AGMB
20.6.2008
Rui Gonçalves
Director

Gabinete de Relações com as Autarquias

REGISTADA C/AR
EM MÃO



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

A Juntas de Câmara
22.5.21
Rui Gonçalves
Diretor
Gabinete de Relações com as Autarquias
LOTE 7

5340 Macedo de Cavaleiros
Telefone 278.420.420

Telefax 278.426.262 PORTUGAL, S.A.

SHC
Entrada N.º 46905
22 MAIO 2009
Ao _____
Para _____

Sua referência
Of. N.º CCCS-3207-54771 2009/05/11
P.º

Ex.mo Senhor

E.P. - Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809 - 013 ALMADA

Nossa referência
Of. N.º 3250
P.º

Macedo de Cavaleiros
2009/05/21

ASSUNTO: "Subconcessão Auto-Estrada Transmontana (A4/IP4 - Vila Real - Quintanilha)"

Em resposta ao ofício de V.Ex.^a acima referido e após análise das peças desenhadas permite-se formular os seguintes comentários:

1 - Devem existir vias laterais em toda a extensão do traçado, assegurando todos os restabelecimentos e ligações entre vias incluindo os caminhos de acesso a propriedades agrícolas. ✓

Para melhor esclarecimento estamos disponíveis para uma reunião de trabalho em data a definir;

2 - Deverá ficar assegurada uma ligação com perfil transversal tipo igual ao de uma E.N. fazendo a ligação entre a P.S.O.1/Rest. 01 e a E.N. 15 conforme indicado em 1 ou 2 da folha A em anexo;

3 - Ficando desactivado o IP4, deverá ser equacionada a sua utilização, podendo ser ponderada a sua ligação á E.N. 15 nos dois pontos 3 e 4 indicadas na folha A em anexo; —

4 - A passagem inferior, P.A.I.P.2.1. deverá ser alargada para permitir a circulação a viaturas pesadas e o caminho de ligação desta passagem para Amendocira deverá seguir a direito até ao cruzamento de caminhos como se referia em 2 da folha C que acompanhou o anterior ofício;

5 - Deverá ficar assegurada uia ligação com perfil transversal tipo igual ao da E.N. fazendo ligação entre esta passagem inferior e a P.S.O.1/Rest.01 conforme 3 de folha C;

6 - Deverá ser tida em conta a petição da Junta de Freguesia de Amendocira, conforme ofício n.º 5/09 de 2009/02/10 que se anexa;

Com os melhores cumprimentos.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno

46905 CU2100

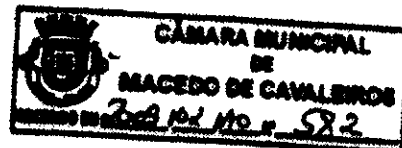
Transmissão
25.05.09

→ Alexandre da Silva
Transmissão: 26/05/09
26/05/09



Junta de Freguesia de Amendoeira
Amendoeira

5340-021 Macedo de Cavaleiros
Contribuinte: 507552717



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal
de Macedo de Cavaleiros

5340 MACEDO DE CAVALEIROS

N/ Ref.^a
Ofício N° 05/09

Amendoeira
Data: 10/02/2009

ASSUNTO: LIGAÇÃO TUNEL IP2

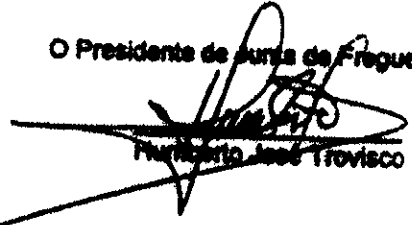
Exmo. Senhor Presidente, vem esta Junta de Freguesia pedir a V/Exa. para que interfira junto da Empresa concessionária no sentido de a ligação do túnel IP2 (junto cemitério Amendoeira) para que seja feita uma ligação em linha recta e mais directa conforme desenho em anexo.

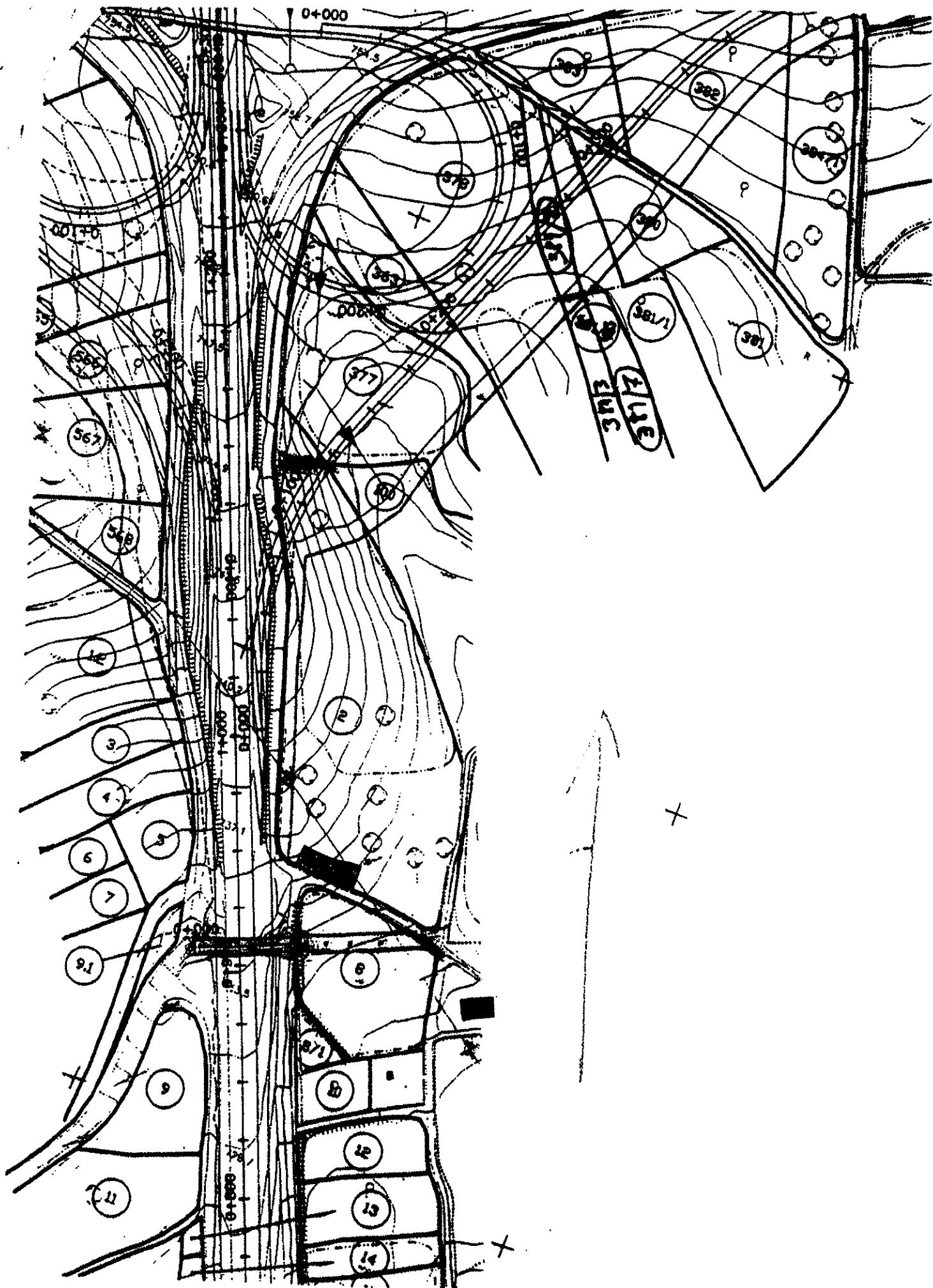
Pois neste momento a respectiva ligação tem péssimas condições, mas se for feita conforme está projectado ficará muito pior do que actualmente se encontra.

Muito agradecemos que intervenha sobre o assunto exposto.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia


Francisco José Trovisco



Lúisa Vales de Almeida

De: Paulo Amaral [aamaral@culturanorte.pt]
Enviado: segunda-feira, 13 de Julho de 2009 14:58
Para: Lúisa Vales de Almeida
Assunto: Lote 7 da A4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)
Anexos: A4RECAPE Lote7.doc

Exma Senhora
Eng^a Lúisa Vales:

Junto envio o parecer desta Direcção Regional de Cultura sobre o processo em epígrafe, o qual será enviado oportunamente capeado por ofício deste organismo.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Amaral

Paulo Amaral

Direcção Regional de Cultura do Norte
Direcção de Serviços de Bens Culturais

Casa de Ramalde
Rua Igreja de Ramalde 1
4149-011 Porto

Tlf: +351 22 619 70 80 (geral)
+351 22 6197899 (directo)
Fax: +351 22 617 93 85

pamaral@culturanorte.pt

Assunto: Subconcessão Auto-Estrada Transmontana
Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)
RECAPE
Req: Estradas de Portugal SA

Deu entrada para parecer o processo em epígrafe, correspondendo a um trecho da A4 com cerca de 2.220 metros de extensão, na zona de influência do denominado Nó de Amendoeira.

Analisado o Tomo 23.3, no seu Anexo G *Património Cultural*, verifica-se que neste sector do traçado foram identificados 3 sítios arqueológicos, denominados Valda, Amendoeira e Santa Madalena, correspondendo os dois primeiros a povoados abertos, com uma cronologia enquadrável na Idade Moderna, enquanto que o último é um povoado fortificado Proto-histórico.

Relativamente à avaliação patrimonial dos elementos referenciados, os sítios Valda e Amendoeira foram avaliados como possuindo um Valor Patrimonial Médio, enquanto que o sítio Santa Madalena foi avaliado como possuindo um Valor Patrimonial Elevado.

Em termos da avaliação de impactes a que estes irão ser sujeitos, o relatório indica que todas as ocorrências se implantam dentro da zona de afectação negativa indirecta, implantando-se os sítios Valda e Amendoeira a mais de 40 metros de distância do eixo da via, enquanto que o sítio Santa Madalena se localiza a mais de 100 metros do eixo da via.

Pela análise do Tomo 23.2, no seu capítulo 4 *Análise da Conformidade com a DIA*, constata-se que foram consideradas todas medidas da DIA referentes ao descritor patrimonial. No que concerne ao Tomo 23.5, *Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos*, os procedimentos metodológicos propostos permitem responder, globalmente, de um modo eficaz às medidas de minimização de carácter geral e específico enunciadas na fase de Estudo Prévio deste empreendimento. No entanto, considera-se que o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico deve integrar o RECAPE e não ser apresentado em momento posterior. Este documento deverá integrar todos os normativos, procedimentos e metodologias a adoptar durante o acompanhamento arqueológico da obra.

Pelo exposto, considera-se que o presente processo de RECAPE do Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, condicionado à apresentação, previamente ao início da construção do empreendimento, do Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico,.

FAX

13070905397

FAX n.º 213614202 **n.º de pag.:** 7 **data:** 13.07.2009 **cs:**

Para: Eng.ª Maria João Silva **n.º fax:** 21 287 99 24
Estradas de Portugal, S. A.

De: Gabinete da Direcção

Assunto: EP – Subconcessão Auto-Estrada Transmontana
Pós-Avaliação – Lote 7 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança
(Quintanilha) – Parecer Sectorial

Processo: 2006/1(355)

1- Remeteu a EP (ofício n.º 67411 de 05-06-2009) o RECAPE mencionado em epígrafe, solicitando ao IGESPAR parecer.

2- A documentação remetida, para além do ofício, foi apresentada em suporte digital (cinco DVD-ROM) não se encontrando a mesma organizada de forma adequada a permitir a sua fácil consulta.

3- Julgamos que a organização e apresentação da informação deveria ser adequada ao suporte digital, que não deve constituir um mero repositório da mesma. Também seria pertinente que as peças relevantes para o descritor fossem apresentadas impressas em papel.

4- Descrição sumária do Projecto

O Lote 7 constitui um dos projectos rodoviários que compõem a Subconcessão da Auto-Estrada Transmontana, Auto-Estrada A4/IP4, entre Vila Real (Parada de Cunhos) e Bragança (Quintanilha). O traçado do Lote 7 tem por objectivo aproveitar o actual IP4 atribuindo-lhe o perfil de auto-estrada, compreendendo apenas um pequeno trecho da com 2,2 kms, que se desenvolve na zona de influência do existente Nó da Amendoeira, actualmente em exploração sem características de auto-estrada.

No âmbito deste projecto está ainda prevista a reformulação do Nó da Amendoeira, implantado sensivelmente ao km 0+690, de modo a estabelecer a ligação à EN15, garantindo deste modo o acesso directo à Zona Industrial (Amendoeira), na sequência do pedido efectuado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros junto das Estradas de Portugal, E.P.E. Neste troço do IP4 foi ainda previsto o restabelecimento de um caminho rural ao km 0+258 através da PS 0.1, e da EN15 através da PS 1.1 ao km 1+553.

5- Apreciação geral do RECAPE

Na passagem de Estudo Prévio (EP) para Projecto de Execução (PE) foram efectuados ajustes, sendo que a alteração mais significativa a decorrente do nó da Amendoeira verificando-se que no



Ministério da Cultura

**Iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

traçado proposto, o ramo A tem maior extensão de taludes e o ramo F maior curvatura em relação ao nó patenteado, sendo que estes ajustes não alteraram os impactos previstos nos elementos patrimoniais inventariados.

Os trabalhos arqueológicos executados no âmbito do RECAPE revelaram a existência de três ocorrências patrimoniais (n.º 1, n.º 2 e n.º 3) e dois achados isolados (A e B) na área de projecto, corredor de 400 m centrado no eixo da via, concluindo que estas ocorrências não são afectadas directamente, considerando os impactos nulos.

Não se pode concordar quer com a terminologia proposta quer com a avaliação efectuada, pois nas áreas de incidência indirecta, as actividades decorrentes da construção levam a que, mesmo que sejam pouco prováveis, possam surgir eventuais impactos.

De forma geral concorda-se com as medidas de minimização preconizadas pelo RECAPE, mas relativamente aos sítios n.º 1 (93m) e n.º 2 (42m), sobretudo com este último, quase na área de incidência directa da obra, pois a avaliação parece ter minimizado os impactos. Quanto aos achados isolados A e B há que ter em atenção essas áreas no decurso da obra.

No Tomo 23.5, Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, na CE.33 – referente às "medidas patrimoniais genéricas aplicadas a todos os locais situados na zona abrangida pelo projecto" prevê-se a "Realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico" situação com a qual não se concorda, pois poderão existir outros contextos, que não os aqui especificados, que assim não seriam abrangidos por esta medida. Considera-se assim que a redacção desta Cláusula Especial deverá ser alterada.

Refira-se ainda que não foi apresentada cartografia específica com a sinalização das ocorrências patrimoniais à escala de projecto, de acordo com o preconizado com a Circular Terras de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental, que surgem numa carta à escala, 1:25.000. Note-se também que na Carta de Síntese Ambiental (1:5.000) surgem quatro das ocorrências inventariadas.

O RECAPE considera não existirem motivos para inviabilizar este projecto, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização que preconiza, nomeadamente o acompanhamento arqueológico da obra, permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras.

Considera-se que o documento, de uma forma geral, dá resposta ao solicitado pela DIA

6- Verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA

• Medidas Gerais

DIA.9 - Ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização anexos é presente DIA.

Verifica-se que no RECAPE são apresentados os elementos que permitem verificar quais as medidas que, necessariamente, foram cumpridas nesta fase ou as que se encontram previstas cumprirem-se nas fases subsequentes.



Ministério da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Considera-se assim, no que respeita a esta medida, que se demonstra quer o cumprimento quer a forma de dar cumprimento geral à DIA.

DIA. 10 - Deverão ser estudados ajustamentos de traçados e soluções de projecto que minimizem os impactos nos diferentes descritores, nomeadamente da afectação de edificações e respectivos logradouros, captações de água, áreas agrícolas, carvalhais, soutos, linhas de água e vegetação ripícola, ocorrências patrimoniais e áreas da RAN e REN. Deverá ainda ser minimizado o seccionamento de propriedades, a aferir em fase de PE, atendendo nomeadamente às questões apresentadas na Consulta Pública;

As alterações efectuadas ao projecto foram analisadas no RECAPE e não produziram alterações nos impactos previstos sobre as ocorrências patrimoniais inventariadas, encontrando-se assim o PE em conformidade com a DIA.

DIA. 26 - Todas as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos da obra, de modo a serem equacionadas desde logo no orçamento base e de modo a tornar obrigatório o seu cumprimento.

Verifica-se que as medidas preconizadas ao longo do RECAPE foram integradas no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, pelo que se considera em conformidade com a DIA.

DIA. 27 - Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, proximidade de povoações e edificações de habitações isoladas, quintas/explorações agrícolas, margens das linhas de água e vegetação ripícola, albufeiras, terrenos muito permeáveis, soutos e carvalhais, vegetação natural com elevado grau de naturalidade, e as condicionantes decorrentes da ecologia e do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações e inertes já existentes ou plataformas impermeáveis.

DIA. 28 - Caracterização das referidas áreas apresentando nomeadamente área, acessos, coberto vegetal da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto.

DIA. 29 - Apresentação dos caminhos a utilizar em fase de obra a uma escala adequada que permita a sua utilização pelo empreiteiro, cuja selecção deverá ter em conta a minimização da afectação das condicionantes atrás referidas. Dever-se-á considerar o uso preferencial dos caminhos existentes, fora dos espaços urbanos e áreas agrícolas.

O RECAPE informa que não se prevê a instalação de estaleiros de apoio de obra na proximidade do Lote 7, e que locais seleccionados tiveram em consideração as condicionantes definidas na DIA. Os locais potenciais para implantação de estaleiros de apoio à construção de todos os lotes da Concessão Transmontana, ficando o mais próximo na proximidade do Nó de Mirandela Norte (Lote 5) encontrando-se a cerca de 18 km a poente do Nó da Amendoeira. Outra zona de estaleiro prevista localiza-se nas proximidades do Nó de Bragança Poente (Lote 10), a cerca de 31,6 km nascente do Nó da Amendoeira, considerando-se o 2º estaleiro mais próximo da futura obra do Lote 7. Os,

Considera-se, no que concerne a este RECAPE, que se encontra previsto o cumprimento destas medidas de acordo com o preconizado na DIA.

DIA. 33 - Apresentação, no Projecto de Execução, da caracterização completa e aprofundada dos impactos relativos aos seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Componente Biológica, Património, Socioeconomia, Uso de Solo, Geologia, Ordenamento e Ruído;

DIA. 34 - Definição discriminada espacial e temporalmente, das medidas de minimização para as fases de construção e exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactos, referida no ponto anterior, as quais deverão ser complementadas com as que a seguir se discriminam (para cada descritor).

Ségundo o RECAPE, no Capítulo 4.2 do Tomo 23.2 – Relatório Técnico encontram-se os estudos de caracterização e aprofundamento e avaliação dos impactos para os descritores mais relevantes, entre os quais o Património, quais se apresentam no Tomo 23.3 – Anexos Técnicos. Todas as medidas preconizadas ao longo do RECAPE foram integradas no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos de Obra.

Considera-se assim, que se deu cumprimento ao preconizado pela DIA.

• **Específicas - Património Cultural Construído e Arqueológico**

DIA. 75 - Todos os sítios arqueológicos a afectar pelo projecto deverão estar sujeitos a intervenção arqueológica preventiva;

DIA. 76 - Deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor de 200 m para cada lado do eixo da via. Desde que possível e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser previstos acertos da via dentro desse corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas ou a escavação em área;

DIA. 77 - Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas durante as prospeções sistemáticas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico; os resultados das sondagens arqueológicas poderão determinar acertos de traçado de forma a minimizar a afectação de sítios;

DIA. 78 - Deverá ser elaborada uma carta de visibilidades dos solos resultante da prospeção sistemática.

DIA. 79 - Deverá ser realizado o levantamento pormenorizado das ocorrências patrimoniais a serem directamente afectadas pelo projecto através do registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.

DIA. 80 - Deverão ser relocalizadas as ocorrências identificadas com implantação cartográfica à escala do projecto de execução.

DIA. 81 - As medidas de carácter intrusivo (sondagens e escavações) devem ser realizadas antes de definido o projecto de execução para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e equacionada a eventual preservação de sítios.

DIA. 82 - Na fase de RECAPE devem ser relocalizadas e descritas as ocorrências detectadas a posteriori do EIA, que constam neste parecer, de forma a não serem afectadas pela instalação dos estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.

O RECAPE apresenta no Anexo G do Tomo 23.3 o estudo pormenorizado para o descritor Património, que inclui o Relatório dos Trabalhos de Prospeção Arqueológica, a Carta de Localização das Ocorrências Patrimoniais, a Carta de Visibilidade do Terreno e as Fichas de Sítio de considerando dar assim cumprimento às medidas 75 a 81 da DIA, tendo as medidas de minimização preconizadas sido incluídas no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargo de Obra.

De acordo com os mesmos elementos como a mancha de ocupação da Valda 1 (n.º 1) e a mancha de ocupação da Amendoeira 1 (n.º 2), ambas de cronologia moderna, têm o valor patrimonial de significado médio, enquanto o povoado fortificado de Santa Madalena (n.º 3) apresenta o valor patrimonial de significado elevado.

No entanto, os trabalhos realizados concluem que não existem impactes negativos directos para os três sítios com valor patrimonial, uma vez que o sítio n.º 1 (Valda 1) e o sítio n.º 2 (Amendoeira 1) se encontram a mais de 40 m de distância do eixo da via e o sítio n.º 3 (Santa Madalena) a mais de 100 m.

De forma geral concorda-se com as medidas de minimização preconizadas pelo RECAPE, mas relativamente aos sítios n.º 1 (93m) e n.º 2 (42m), sobretudo com este último, quase na área de incidência directa da obra, pois a avaliação parece ter minimizado os impactes. Quanto aos achados isolados A e B há que ter em atenção essas áreas no decurso da obra.

Considera-se que o RECAPE dá cumprimento ao preconizado na DIA.

DIA. 83 - Os projectos de execução e as unidades funcionais da obra, bem com estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes deverão ser ajustados de forma a compatibilizar as mesmas com as ocorrências patrimoniais identificadas.

De acordo com o RECAPE nesta fase de projecto as áreas de apoio de obra ainda não estão completamente definidas, pelo que para garantir a não afectação de elementos patrimoniais identificados, estes foram incluídos no desenho Condicionantes à implantação de Infra-estruturas de Apoio à Obra, que se encontra no Tomo 23.5 do RECAPE e que o acompanhamento arqueológico a realizar em fase de obra garantirá o cumprimento desta medida.

Considera-se que se encontra previsto o cumprimento desta medida da DIA.

DIA. 84 - A sensibilidade patrimonial da área objecto de estudo, aliada a eventuais lacunas de conhecimento (impostas pelas condicionantes verificadas na realização de trabalhos de campo) justificam a definição de um programa de monitorização a desenvolver na fase de implementação do projecto.

O RECAPE afirma que o acompanhamento arqueológico a realizar em fase de obra garantirá o cumprimento desta medida.

Considera-se que se encontra previsto o cumprimento desta medida da DIA.

DIA. 85 - Deverá ser efectuada uma prospeção arqueológica sistemática, após a desmatagem, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências não identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

DIA. 86 - Deverá prever-se o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos e inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatamento. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá que se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

DIA. 87 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

DIA. 88 - As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual.

De acordo com o RECAPE as medidas 85 a 88 da DIA foram integradas no Tomo 23.5 – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos de Obra, de forma a serem cumpridas pelo empreiteiro.

No Tomo 23.5, Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos, na CE.33 – referente às "medidas patrimoniais genéricas aplicadas a todos os locais situados na zona abrangida pelo projecto" prevê-se a "Realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico" situação com a qual não se concorda, pois poderão existir outros contextos, que não os aqui especificados, que assim não seriam abrangidos por esta medida. Considera-se assim que a redacção desta Cláusula Especial deverá ser alterada.

Verifica-se que na generalidade se encontra previsto o cumprimento das medidas com preconizado pelo DIA, sendo no entanto necessário proceder ao ajuste da redacção da CE.33.

DIA. 89 - Todas as ocorrências integráveis na categoria de património edificado possuidoras de valoração patrimonial igual ou superior a Elevado e que sejam afectadas indirectamente pela sua localização a menos de 50 m de qualquer dos elementos da obra devem ser dotadas de um plano de monitorização de fendas, particularmente as ocorrências identificadas em áreas que serão objecto de rebentamento de rocha, devendo estas serem vertidas em termos das medidas específicas das respectivas ocorrências.

DIA. 90 - Foi também identificado um elevado número de arqueossítios e de ocorrências patrimoniais de cariz arquitectónico e etnográfico que poderão sofrer impactos indirectos com a implementação do projecto objecto de estudo. Para estes deverão considerar-se, genericamente, as medidas definidas e referidas anteriormente (adaptadas à especificidade de cada ocorrência), caso se verifique a alteração do traçado ou a definição de trabalhos de apoio à construção do futuro IP4 (como por exemplo estaleiros e vias de circulação) que coincidam com estes elementos. Durante a fase de construção devem ser sinalizados e delimitados perímetros de protecção onde se prevê a proximidade de actividades de obra.

O RECAPE afirma que o estudo de património realizado, apresentado no Anexo G teve em consideração as medidas 89 e 90 da DIA.



Ministério da Cultura

iges
par

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Conclui-se, de acordo com a situação de referência, porque neste troço não foram identificadas estruturas de cariz arquitectónico e etnográfico, que não se aplicam estas duas medidas.

7- Assim, de acordo com o acima exposto, aprova-se este RECAPE, condicionando o projecto à implementação das medidas de minimização preconizadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Director

(Elísio Summavielle)

JAM/



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 5

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



Ministério da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Exmo. Senhor
Dr. João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria
TERRALEVIS, Lda.
Rua da Fé, nº 10A

1150-149 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
0076_09 Proc. 177.09	2009-03-27	2006/M(355)	

Assunto: Relatório final trabalhos arqueológicos (prospecção) realizados no âmbito do RECAPE do Lote 7 da Subconcessão da Auto-estrada Transmontana - Amendoelra - Macedo de Cavaleiros.

No âmbito das competências e atribuições deste Instituto, e tendo em atenção a legislação em vigor, Decreto-Lei nº. 270/99, de 15 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 287/2000, de 10 de Novembro, informo V. Exa. que foi aprovado o Relatório mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector

(João Pedro Cunha Ribeiro)

ALP-JM-PL/-;

ANEXO 6

RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"Lote 7 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"



EP- ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SRC
Enteoz N.º 64692
- 8 JUL. 2009
Ao
Para

Para / To: **Excm.º Senhor**
Presidente das Estradas de Portugal,
S.A.
Por / Of: **21 288 19 07**
De / From: **Prof. António Gonçalves Henriques**
Director-Geral da Agência
Portuguesa do Ambiente
N.º de pág. / Nr. of pages: **4**
Nome referência / Our reference: **89989 (BATA)**
Assunto / Subject: **Acompanhamento Público**
"Lota 7 de AAMP4 - Vila Real (Parada de Caneças) (Bragança) (Quintanilha) "
- Pá. 285.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 88/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 8 de Novembro, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós-Avaliação do Projecto "Lota 7 de AAMP4 - Vila Real (Parada de Caneças) (Bragança) (Quintanilha)".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 26 de Junho a 25 de Julho de 2009, não tendo sido, até à presente data, recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nenhum parecer relativo ao projecto em avaliação.

O RECAPÉ esteve disponível para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

O Sumário Executivo esteve disponível para consulta, nas Juntas de Freguesia pertencentes ao Concelho acima referido (Amendoureira e Sezufe), e ainda, no site da APA (www.apambiente.pt) e no site das Estradas de Portugal, S.A. (www.estradasdeportugal.pt).

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicação foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCOR-Norte, Câmara Municipal e Juntas de Freguesia acima referidas;
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social constantes do Anexo I;
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.



Solicitamos ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta das interessadas, no arquivo histórico da AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

Fernando Santiago
Subdirector-Geral

Anexos: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.

CS



Anexo I

Lista de Entidades

GUERDA - Associação Nacional de Conservação da Natureza - Núcleo Regional de Vila Real	Beira da Amadora, 8200 G. Cov. Apartado 100	5001-010 VILA REAL
GRUPO LOBO	Departamento de Biologia Animal - Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa - Bloco C2 - Campus Entrecampos	1740-010 LISBOA
Divisão Geral de Biologia e Ecologia	Av. 5 de Outubro, 67	1000 - 000 LISBOA
Autoridade Florestal Nacional	Av. João Crisóstomo, 20-22	1000-040 LISBOA
Divisão Regional de Economia do Norte (DIRE - Norte)	R. Direita da Vão, 120	4350-491 PORTO
Instituto de Meteorologia	Rua C do Aeroporto de Lisboa	1740-077 LISBOA
Divisão Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional	Av. Afonso Costa, 3	1000-002 LISBOA
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Gruta Proença	5000-002 VILA REAL



Lista de Órgãos de Comunicação Social

Redacção do Jornal de Notícias	Rua General Craveira, 192-119	1200-311 LISBOA
Redacção do Correio da Manhã	Av.º João Crisóstomo, 12	1000-343 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Nuno, 18	1200-327 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.º Marçal Gomes da Costa, 87	1000-338 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	Av. Dr. José Malheiro Rua 3 de Março - Edifício Alfa - Piso 3 - Sala 301	1000 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 2478	1070-348 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-322 PAÇO DE ARCOS
Redacção do Jornal Semáforo Sol	Rua de São Mateus, 130 - 1.º	1100-380 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Vitorino, 13	1000-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.º da Liberdade, 288	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Costa Lote C - Apartado 4282	1007 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av.º Marçal Gomes da Costa, 87	1000-330 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada de Gafanha, 119 Correio	2700 LISBOA-CUELMA
Redacção da TVI	Rua Maria Domingues, 40 Cidade de São	2740 LISBOA
Redacção da Rádio Onda Livre	Rua do Morado - Apartado 18	6340-848 MACEDO DE CAVALEIROS
Redacção do Jornal "O Comércio de Macedo de Cavaleiros"	Parque Municipal de Esportistas - Apartado 17	6340 MACEDO DE CAVALEIROS